



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>Um</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2309</u> Página
Data	<u>29/01/2013</u>
Visto	<u>[Assinatura]</u>

LEI Nº 1384/2013

SÚMULA:- Autoriza a abertura de Crédito Especial no ORÇAMENTO GERAL do Município

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de **R\$ 22.316,12** (vinte e dois mil trezentos e dezesseis reais e doze centavos), destinado a abertura da rubrica orçamentaria abaixo especificada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.01 – Transporte Escolar

12 – Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0026 – TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0026.2083 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 128 Transporte Escolar Estado – Exercício 2007 conta 16898-X

R\$ 22.316,12

TOTAL.....

R\$ 22.316,12

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar acima é a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

I - **R\$ 22.247,04** (vinte e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e quatro centavos) por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Arapoti, na fonte de recursos 128 (Transporte Escolar Estado – Exercício 2007 conta 16898-X), referente ao exercício de 2012, nos termos do disposto no Inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

II – **R\$ 69,08** (Sessenta e nove reais e oito centavos) com o Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64, a ser verificado na fonte de recursos 128 (Transporte Escolar Estado – Exercício 2007 conta 16898-X) pelo rendimento de aplicação financeira de recursos de Convênio firmado com o Governo Estadual;

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2013, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 28 DE JANEIRO DE 2013.

[Assinatura]
BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1385/2013

SÚMULA:- Autoriza a abertura de Crédito Especial no ORÇAMENTO GERAL do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de **R\$ 117,81** (cento e dezessete reais e oitenta e um centavos), destinado a abertura da rubrica orçamentaria abaixo especificada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

15.02 – Divisão de Obras publicas

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitaria

08.244.0014 – PROGRAMA DE EDIFICAÇÕES PUBLICAS

08.244.0014.1.2660 – Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 775 – Convenio Construção do CRAS..... R\$ 117,81

TOTAL..... R\$ 117,81

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Arapoti referente ao exercício de 2012, nos termos do disposto no Inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2013, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2013.


BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>Um</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2327</u> Página <u>08</u>
Data	<u>23/02/2013</u>
Visto	<u>S</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1386/2013

SÚMULA:- Autoriza a abertura de Crédito Especial no ORÇAMENTO GERAL do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de **R\$ 38,74** (trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), destinado a abertura da rubrica orçamentaria abaixo especificada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

15.02 - Divisão de Obras publicas

26 - Transporte

26.782 - Transporte Rodoviario

26.782.0038 - INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL

12.361.0026.2083 - Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 790 - Convenio 141/2011 - RECAP - Exercício Corrente..... R\$ 38,74

TOTAL..... R\$ 38,74

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Arapoti referente ao exercício de 2012, nos termos do disposto no Inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64


Artigo 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2013, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2013.


BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Diário	Página
Oficial	Ym
Edição	Diária
Nº	2327
Página	08
Data	23/02/2013
Visto	



PUBLICADO

Diário Página
 Oficial Ym
 Edição Diária
 Nº 2327 Página 08
 Data 23/02/2013
 Visto [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
 ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1387/2013

SÚMULA:- Autoriza a abertura de Crédito Especial no ORÇAMENTO GERAL do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais.), destinado a suplementação das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

15.02 – DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS

15 - Urbanismo

15.391 – Patrimonio Histórico, Artist. E Arqueol.

15.391.0038 – INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL

15.391.0038.1.0570 – Reforma da Antiga Igrejinha São Joao Batista

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-P. JURIDICA

Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)..... R\$ 40.000,00

TOTAL..... R\$ 40.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar acima é a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

15.01 – DIVISÃO DE VIAÇÃO

15 - Urbanismo

15.452 – Serviços Urbanos

15.452.0038 – INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL

15.452.0038.1.0260 – Aquisição de Terreno para Relocação do Patio de Maquinas e Construção

4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)..... R\$ 40.000,00

TOTAL..... R\$ 40.000,00

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2013, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2013.


BRAZ RIZZI
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>Wm</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2327</u> Página <u>08</u>
Data	<u>23/02/2013</u>
Visto	<u>[assinatura]</u>

LEI Nº 1388/2013

SÚMULA:- Autoriza a abertura de Crédito Especial no ORÇAMENTO GERAL do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de **R\$ 116.287,10** (cento e dezesseis mil duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos) destinado a suplementação das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

- 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
- 15.02 - DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS

15 - Urbanismo

15.391 - Patrimonio Historico, Artist. E Arqueol.

15.391.0038 - INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL

15.391.0038.1.0840 - Reforma do Centro Estudantil

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)..... R\$ 116.287,10

TOTAL..... R\$ 116.287,10

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial acima é a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

- 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
- 15.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO

15 - Urbanismo

15.452 - Serviços Urbanos

15.452.0038 - INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL

15.452.0038.1.0260 - Aquisição de Terreno para Relocação do Patio de Maquinas e Construção

4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

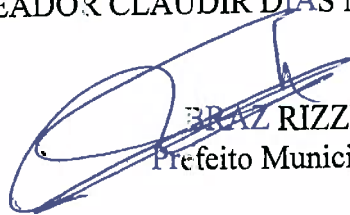
Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)..... R\$ 116.287,10

TOTAL..... R\$ 116.287,10

Artigo 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2013, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2013.


BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal



Diário 2344 Página 6
 Oficial Uso
 Edição Diário
 Nº 2344 Página 6
 Data 1 / 20
 Visto _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
 ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1389/2013

SÚMULA:- Autoriza a abertura de Crédito Especial no ORÇAMENTO GERAL do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais.), destinado a suplementação das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.01 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0004 – ARAPOTI SAUDAVEL

10.302.0004.2.023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)..... R\$ 4.000,00

Fonte: 501 Receitas de Alienação de Ativos..... R\$ 86.000,00

TOTAL..... R\$ 90.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar acima é a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

15.01 – DIVISÃO DE VIAÇÃO

15 - Urbanismo

15.452 – Serviços Urbanos

15.452.0038 – INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL

15.452.0038.1.0260 – Aquisição de Terreno para Relocação do Patio de Maquinas e Construção

4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

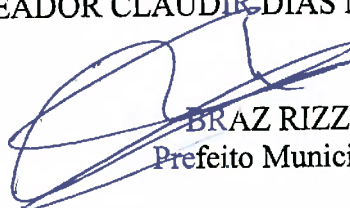
Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)..... R\$ 90.000,00


TOTAL..... R\$ 90.000,00

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2013, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 05 DE MARÇO DE 2013.


 BRAZ RIZZI
 Prefeito Municipal



ARAPOTI PUBLICADO
 Diário Página
 Oficial Um
 Edição Diária
 Nº 2344 Página 6
 Data 1/1/20
 Visto _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
 ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1390/2013

SÚMULA:- Autoriza a abertura de Crédito Especial no ORÇAMENTO GERAL do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 225.000,00** (duzentos e vinte e cinco mil reais), destinado a abertura da rubrica orçamentaria abaixo especificada:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.01 Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302.0004 – Arapoti Saudável

10.302.0004.2.026 – Manutenção do Hospital Municipal

33.50.43.00.00 Suvenções Sociais Instituições de Saúde

Fonte: 0 recursos livres

R\$ 225.000,00

TOTAL.....

R\$ 225.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar acima é a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.01 Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302.0004 – Arapoti Saudável

10.302.0004.2.026 – Manutenção do Hospital Municipal

33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0 recursos livres

R\$ 225.000,00

TOTAL.....

R\$ 225.000,00

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2013, aprovada pela Lei Municipal nº. 1368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 05 DE MARÇO DE 2013.



BRAZ RIZZI
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax 43 3512-3000
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>1m</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2392</u> - Página <u>6</u>
Data	<u> / / 20</u>
Visto	

LEI Nº 1391/2013

SÚMULA: - Dispõe sobre a regulamentação da seleção de estagiários junto a Prefeitura Municipal de Arapoti.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Estabelece normas para a seleção de estagiários no âmbito da Prefeitura Municipal de Arapoti.

Artigo 2º - A seleção de estagiários será realizada mediante solicitação das Secretarias Municipais e autorização do Prefeito Municipal, observando o limite de 10% (dez por cento), do total de servidores efetivos de cada área.

Parágrafo Único: Serão reservados 10% (dez por cento), do total das vagas abertas para portadores de deficiência.

Artigo 3º - O processo seletivo constará de uma etapa avaliativa classificatória, através de prova objetiva.

Artigo 4º - O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (um) ano, a contar da homologação do resultado classificatório.

Artigo 5º - Os regulamentos do processo seletivo serão elaboradas em edital próprio.

Artigo 6º - Para elaboração do edital e acompanhamento do processo seletivo será nomeada uma comissão especial de acompanhamento com 5 (cinco) membros, sendo: 1(um) da Secretaria de Administração, 1 (um) da Secretaria de Negócios Jurídicos, 1 (um) da Secretaria de Educação, 1 (um) da Secretaria de Saúde e 1 (um) indicado pelo Legislativo Municipal.

Artigo 7º - Todas as etapas do processo seletivo serão publicadas no mural e no site do Município de Arapoti.

Artigo 8º - Compete a cada secretaria que solicitou estagiário designar 1 (um) servidor para a coordenação, controle, acompanhamento e avaliação do desempenho do estagiário.

Artigo 9º - Será disponibilizado estágio segundo a conveniência e em consonância com as atividades realizadas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax 43 3512-3000
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Parágrafo Único: Poderão participar do processo seletivo alunos que estiverem matriculados e com frequência regular e efetiva nos cursos e nos módulos que serão relacionados no edital.

Artigo 10º - A carga horária será de 6 (seis) horas diárias.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11º - Para elaboração das provas será nomeada uma Comissão Especial, contendo um representante com formação em nível superior de cada curso ofertado.

Artigo 12º - O valor mensal da bolsa auxílio será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), e do auxílio transporte, R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Artigo 13º - A duração do estágio será de 2 (dois) anos, podendo ser rescindido o contrato durante este período, dependendo do interesse da Administração.

Artigo 14º - Nos casos omissos deverão ser aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 11.788/2008, bem como dos Decretos regulamentares.

Artigo 15º - Esta lei entra em vigor na data da publicação.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 02 DE ABRIL DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
Email: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br - CNPJ nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI - PARANÁ

-LEI Nº 1392-

EMENTA:-Altera-se Anexos I, II e III da Lei Municipal 1316 de 29 de Março de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera-se o Anexo I (tabela de contribuições) que fará parte integrante desta lei

ANEXO I (TABELA DE CONTRIBUIÇÕES)

Exercício	Servidores (Ativos)	Servidores (Inativos)	Município (Patronal)	
			Patronal	Aporte
2013	11%	11%	15%	5,75%

Artigo 2º - Altera-se o Anexo II (Plano de Amortização do Passivo Atuarial) que fará parte integrante desta lei.

ANEXO II (TABELA DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL)

Ano	Aportes Anuais	Juros	Amortização	Saldo	%
2013	678.254,72	2.373.936,79	(1.695.682,07)	41.261.295,19	5,75
2014	908.861,32	2.475.677,71	(1.566.816,39)	42.828.111,58	7,63
2015	1.139.467,93	2.569.686,69	(1.430.218,77)	44.258.330,35	9,47
2016	1.370.074,53	2.655.499,82	(1.285.425,29)	45.543.755,64	11,27
2017	1.600.681,13	2.732.625,34	(1.131.944,20)	46.675.699,84	13,04
2018	1.831.287,74	2.800.541,99	(969.254,25)	47.644.954,10	14,77
2019	2.061.894,34	2.858.697,25	(796.802,90)	48.441.757,00	16,46
2020	2.292.500,95	2.906.505,42	(614.004,47)	49.055.761,47	18,12
2021	2.523.107,55	2.943.345,69	(420.238,14)	49.475.999,61	19,75
2022	2.753.714,16	2.968.559,98	(214.845,82)	49.690.845,43	21,34
2023	2.984.320,76	2.981.450,73	2.870,03	49.687.975,39	22,90
2024	3.214.927,36	2.981.278,52	233.648,84	49.454.326,55	24,42
2025	3.445.533,97	2.967.259,59	478.274,38	48.976.052,18	25,91
2026	3.676.140,57	2.938.563,13	737.577,44	48.238.474,74	27,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
Email: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br - CNPJ nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI - PARANÁ

2027	3.906.747,18	2.894.308,48	1.012.438,69	47.226.036,04	28,80
2028	4.137.353,78	2.833.562,16	1.303.791,62	45.922.244,43	30,20
2029	4.367.960,39	2.755.334,67	1.612.625,72	44.309.618,71	31,57
2030	4.598.566,99	2.658.577,12	1.939.989,87	42.369.628,84	32,91
2031	4.829.173,59	2.542.177,73	2.286.995,86	40.082.632,98	34,21
2032	5.059.780,20	2.404.957,98	2.654.822,22	37.427.810,76	35,49
2033	5.290.386,80	2.245.668,65	3.044.718,16	34.383.092,60	36,74
2034	5.520.993,41	2.062.985,56	3.458.007,85	30.925.084,75	37,97
2035	5.751.600,01	1.855.505,09	3.896.094,92	27.028.989,83	39,16
2036	5.982.206,61	1.621.739,39	4.360.467,22	22.668.522,60	40,33
2037	6.212.813,22	1.360.111,36	4.852.701,86	17.815.820,74	41,47
2038	6.443.419,82	1.068.949,24	5.374.470,58	12.441.350,16	42,58
2039	6.674.026,43	746.481,01	5.927.545,42	6.513.804,75	43,67
2040	6.904.633,03	390.828,28	6.513.804,75	0,00	44,73

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, Vereador CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 04 DE ABRIL DE 2013.

-BRAZ RIZZI-
-Prefeito Municipal-

PROJETO DE LEI Nº. 14/2013.
DE: 06/03/2013
AUTORIA: Executivo Municipal

JLP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
Email: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br - CNPJ nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI - PARANÁ

-LEI Nº 1393-

PUBLICADO	
Diário	<u>Pagum</u>
Oficial	<u>Ilm</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2360</u> Página <u>7</u>
Data	<u>1/1/20</u>
Visto	

EMENTA:-Autoriza o Executivo Municipal de Arapoti-Pr a parcelar os débitos de contribuições previdenciárias devidas ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, representado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti - IPSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o parcelamento em até 240 (duzentos) prestações mensais e consecutivas dos débitos oriundos das contribuições devidas e não repassadas pelo município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, relativos às competências:

1º - PARCELAMENTO ESPECIAL EM 240 MESES CONFORME PORTARIA 21/2013-MPS

COMPETÊNCIA	VALOR CORRIGIDO
Contribuição normal suplementar - Julho/2009 à 13º/2011	1.664.364,28
Contribuição normal – Dezembro/2008 e Julho/2011 à 13º/2011	547.365,27
SUB TOTAL.....	2.211.729,55

2º - PARCELAMENTO ESPECIAL EM 240 MESES CONFORME PORTARIA 21/2013-MPS

COMPETÊNCIA	VALOR CORRIGIDO
Contribuição normal suplementar – Abril/2012 à Outubro/2012	252.580,74

3º - PARCELAMENTO NORMAL EM 60 MESES CONFORME PORTARIA 402/2008-MPS

COMPETÊNCIA	VALOR CORRIGIDO
Contribuição normal – Novembro/2012 à 13º/2012	431.208,15
Contribuição normal suplementar – Novembro/2012 à	136.996,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
Email: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br - CNPJ nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI - PARANÁ

Fevereiro/2013	
SUB TOTAL.....	568.204,52
TOTAL GERAL.....	3.032.514,81

Artigo 2º - Para apuração do montante devido, os valores originais foram atualizados pelo índice **INPC** e acrescido de juros legais de **1%** per cento ao mês acumulado desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

PARÁGRAFO ÚNICO:- As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo índice **INPC** acrescido de juros legais de **1%** per cento ao mês acumulado desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Artigo 3º - Fica revogada Lei 1295/2012 que dispunha sobre acordo de parcelamento sobre contribuições normais das competências de Julho/2011 à 13º/2011.

Artigo 4º - Em caso de identificar atrasos em valores do custeio do fundo, bem como dos valores previstos em Leis atuariais ou eventuais parcelamentos, o Presidente do Conselho Municipal de Previdência deverá comunicar em 05 (cinco) dias a Câmara de Vereadores, ao Ministério Público e ao Controle Interno nos termos da Lei 994/2008.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 05 DE ABRIL DE 2013.

BRAZ RIZZI-
-Prefeito Municipal-

JLP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1394/2013

SÚMULA:- Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no ORÇAMENTO GERAL do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), destinado a abertura da rubrica orçamentaria abaixo especificada:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.04 – Fundo Municipal da Criança e Menor Adolescente

08 – Assistencia Social

08.243 – Assistencia a Criança e ao Adolescente

08.243.0002 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIALIZADA

08.243.00026.006 – Subvenção Social a Instituições Sociais - FAI

3.3.50.43.01- SUBVENÇÃO SOCIAL A INSTITUIÇÕES SOCIAIS

Fonte: 0 – Recursos Ordinarios (Livres)

R\$ 15.000,00

TOTAL.....

R\$ 15.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar acima é a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

15.01 – DIVISÃO DE VIAÇÃO

15 – Urbanismo

15.452 – Serviços Urbanos

15.452.0038 – INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL

15.452.0038.1.0260 – Aquisição de Terreno para Relocação do Patio de Maquinas e Construção

4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

Fonte: 0 - Recursos Ordinarios (Livres)

R\$ 15.000,00

TOTAL.....


R\$ 15.000,00

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2012, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.282, de 01/12/2011, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 09 DE ABRIL DE 2013.


BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Diário	<u>14/04/2013</u>
Oficial	<u>1100</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2366</u> Página <u>8</u>
Data	<u>13/04/2013</u>
Visto	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>11000</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2370</u> Página <u>9</u>
Data	<u>/ / 20</u>
Visto	

LEI Nº 1395/2013

EMENTA: Retifica o Artigo 1º da Lei nº 1393/2013, de 05 de abril de 2.013, que autoriza parcelamento de dívida com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti- IPSM., e inclui artigo 5º.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI-PR., APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica alterado o valor constante do **Artigo 1º**, do **1º parcelamento especial em 240 meses, conforme portaria 21/2013-MPS**, valor da competência "**contribuição normal suplementar-julho/2009 a 13º salário/2011**", onde se lê R\$ 1.664.364,28(um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), **leia-se R\$ 1.686.918,04**(hum milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e dezoito reais e quatro centavos), alterando-se o sub-total do parcelamento especial acima de R\$ 2.211.729,55 (Dois Milhões, Duzentos e Onze Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) para R\$ 2.234.283,31 (Dois Milhões, Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Um Centavos). Conseqüentemente o valor do Total geral da lei passa a ser de R\$ 3.055.068,57 (Três Milhoes, Cinquenta e Cinco Mil, Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Artigo 2º - Fica incluído o Artigo 5º na Lei nº 1393, de 05 de abril de 2.013, com a seguinte redação: O valor contido no Artigo 1º da Lei 1393/2013, no item "**1º Parcelamento especial em 240 meses conforme portaria 21/2013**", onde consta o subitem "**Contribuição normal - Dezembro/2008 e Julho/2011 à 13º/2011**", o valor originário corrigido seria de R\$ 664.077,51 (Seiscentos e Sessenta e Quatro Mil, Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), **porém** é aprovado com o valor de R\$ 547.365,27 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos). Este último é o valor deduzido do valor originário corrigido, de 13 (treze) parcelas pagas pelo Ente Federativo, desde a efetivação do Acordo de Parcelamento 02/2011, fruto da Lei 1295/2011, contudo não recepcionado pelo Ministério da Previdência.

Artigo 3º - O artigo 5º da Lei 1.393/2013, passará a ser o artigo 6º, com a mesma redação original "Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação".

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 16 DE ABRIL DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

PUBLICADO	
Diário	<u>Laquis</u>
Oficial	<u>Uso</u>
Edição	<u>Diário</u>
Nº	<u>1377</u> Página <u>10-B</u>
Data	<u>1</u> / <u>1</u> / <u>20</u>
Visto	

LEI Nº. 1396/2013

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o **PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR**, bem como utilizar recursos na **PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal da Agricultura para promover ações de apoio e incentivo à atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.

Artigo 2º - Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de valor de R\$ 1,00 (um real) por hora de trabalho quando a máquina usada, após o primeiro ciclo de produção.

§1º - Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um Fundo Municipal, alocado na Secretaria Agrícola, para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

§2º - Será cobrado do produtor 50% (cinquenta por cento) do valor do diesel utilizado especificamente nos trabalhos junto a sua propriedade.

Artigo 3º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos e pescadores, localizados no Município de Arapoti-Pr.

Artigo 4º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (**PRONAF**) do Governo Federal.

Artigo 5º - Cada produtor terá direito a 250 (duzentas e cinquenta) horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

Artigo 6º - Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 10 (dez) litros por hora.

§ 1º - Os valores estipulados no artigo 6º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

§ 2º – O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina. (Observar § 2º do artigo 2º).

Artigo 7º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento (ou similar), Prefeitura Municipal e entidade de extensão rural (ou similar), e entidades representativas do setor.

Artigo 8º - Os recursos que comporão o referido programa serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Artigo 9º - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Artigo 10 – Fica obrigada por parte do Poder Executivo, a verificação no Código Tributário Municipal, a possibilidade da criação de incentivo à aquicultura familiar.

Artigo 11 – A obrigatoriedade que dispõe o Artigo 10 se estende à Inclusão no Plano Plurianual, Lei de diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do referido programa.

Artigo 12 – O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 23 DE ABRIL DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº. 1397/2013

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de **R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais), destinado a abertura das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

15.02 – Divisão de Obras Públicas

26 – Transporte

26.782 – Transporte Rodoviário

26.782.0038 – INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL

26.782.0038.1.038 – Pavimentação Urbana, construção de galerias, calçadas e meio fios

3.3.20.93.01-Restituição de Convenios e Transferencias da União

Fonte: 766 – Convênio Ministerio das Cidades CEF – Contrato 237059-03/07 R\$ 73.500,00

3.3.20.93.01-Restituição de Convenios e Transferencias da União

Fonte: 0 – Recursos Ordinarios (Livres) R\$ 7.500,00

TOTAL..... R\$ 81.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial acima serão os seguintes:

I - **R\$ 71.552,92** (setenta e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos) por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Arapoti, referente ao exercício de 2012, nos termos do disposto no Inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

II – **R\$ 1.947,08** (um mil novecentos e quarenta e sete reais e oito centavos) com o Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº. 4.320/64, a ser verificado pelo rendimento de transferência de recursos do Convênio firmado com o Governo Federal;

III - **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais) com a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do disposto no Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>Uma</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2397</u> página <u>6</u>
Data	<u>09/05/2014</u>
Visto	<u>[Assinatura]</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

15.02 – Divisão de Obras Públicas

15 - Urbanismo

15.452 – Serviços Urbanos

15.452.0038 – INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL

15.452.0038.1.026 – Aquisição de Terreno para Relocação do Patio de Maquinas e Construção

4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

Fonte: 0 -Recursos Ordinários (Livres)

R\$ 7.500,00

TOTAL.....

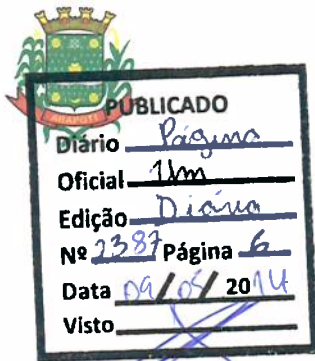
R\$ 7.500,00

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2012, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 03 DE MAIO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº. 1398/2013

Ementa:- Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no ORÇAMENTO GERAL do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), destinado a suplementação das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.01 – Divisão de Ass. Habitacional e Soc. Com.

08 – Assistencia Social

08.244 – Assistencia Comunitaria

08.244.0002 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIALIZADA

08.244.0002.2.213 – Manutenção do CRAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA

Fonte: 0 – Recursos Ordinarios (Livres)

R\$ 55.000,00

TOTAL.....

R\$ 55.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar acima é a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.01 – Divisão de Ass. Habitacional e Soc. Com.

08 – Assistencia Social

08.244 – Assistencia Comunitaria

08.244.0002 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIALIZADA

08.244.0002.2.055 – Manutenção do Centro de Multiplo Uso - Calogeras

3.3.90.32.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 0 - Recursos Ordinarios (Livres)

R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FISICA

Fonte: 0 - Recursos Ordinarios (Livres)

R\$ 10.000,00

08.244.0002.2.059 – Manutenção do Programa Bolsa Familia

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 0 - Recursos Ordinarios (Livres)

R\$ 15.000,00

08.244.0002.2.052 – Manutenção Programa Beneficio Eventual – Suplem. Alimentar

3.3.90.32.00 – MATERIAL. BEM OU SERVIÇO P/ DIST GRATUITA

Fonte: 0 - Recursos Ordinarios (Livres)

R\$ 10.000,00

08.244.0002.2.053 – Manutenção Programa Beneficio Eventual – Programa Municipal do Leite



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

3.3.90.32.00 – MATERIAL. BEM OU SERVIÇO P/ DIST GRATUITA

Fonte: 0 - Recursos Ordinarios (Livres)

R\$ 10.000,00

TOTAL.....

R\$ 55.000,00

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2012, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 06 DE MAIO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1399/2013

Ementa:- Autoriza a abertura de Crédito Especial no ORÇAMENTO GERAL do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), destinado a abertura da rubrica orçamentária abaixo especificada:

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. Saúde

10.304. Vigilância Sanitária

10.302.0004 – Arapoti Saudável

10.304.0004.2.030 Manutenção da Vigilância Municipal

(318) 33.90.30.00.00- Material de Consumo

R\$8.000,00

(321) 33.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$22.000,00

(323) 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$5.000,00

Fonte: 497 – Vigilância em Saúde

TOTAL.....

R\$ 35.000,00


Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Arapoti referente ao exercício de 2012, nos termos do disposto no Inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2013, aprovada pela Lei Municipal nº. 1368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 10 DE MAIO DE 2013.


BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Diário	<u>Paraná</u>
Oficial	<u>11a</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2394</u> Página <u>8</u>
Data	<u>14/05/2014</u>
Visto	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>1m</u>
Edição	<u>Diário</u>
Nº	<u>2397</u> Página <u>8</u>
Data	<u>14/05/2014</u>
Visto	<u>[assinatura]</u>

LEI Nº 1400/2013

EMENTA:- Autoriza a abertura de Crédito Especial no ORÇAMENTO GERAL do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)**, destinado a abertura da rubrica orçamentária abaixo especificada:

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. Saúde

10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0004 – Arapoti Saudável

10.304.0004.2.023. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

(250) 33.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$50.000,00

Fonte: 303 – SAÚDE – percentual vinculado a rec. impostos

TOTAL.....

R\$ 50.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar acima é a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. Saúde

10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0004 – Arapoti Saudável

10.304.0004.2.023. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

(252) 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$50.000,00

Fonte: 303 – SAÚDE – percentual vinculado a rec. impostos

TOTAL.....

R\$ 50.000,00

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2013, aprovada pela Lei Municipal nº. 1368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 10 DE MAIO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1401/2013

Ementa:- Autoriza a abertura de Crédito Especial no ORÇAMENTO GERAL do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), destinado a abertura da rubrica orçamentária abaixo especificada:

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. Saúde

10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0004 – Arapoti Saudável

10.302.0004.2.023 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 303 – Saúde-Percentual vinculado a rec. Impostos

R\$ 10.000,00

TOTAL.....

R\$ 10.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial acima é a anulação da seguinte dotação orçamentária:

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. Saúde

10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0004 – Arapoti Saudável

10.302.0004.2.023 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

(252) 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 303 – Saúde-Percentual vinculado a rec. Impostos

R\$ 10.000,00

TOTAL.....

R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2013, aprovada pela Lei Municipal nº. 1368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>11</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2391</u> Página <u>8</u>
Data	<u>14/05/2014</u>
Visto	<u>[assinatura]</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 10 DE MAIO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1402/2013

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>16m</u>
Edição	<u>Diário</u>
Nº	<u>2404</u> Página <u>6</u>
Data	<u>1</u> / <u>1</u> / 20
Visto	

EMENTA: Retifica o Artigo 1º da Lei 1393/2013, de 05 de Abril de 2.013.que autoriza o parcelamento de dívida com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti-IPSM, inclui Artigo 6º, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI-PR, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - No Artigo 1º da Lei 1393/2013, de 05 de abril de 2013. na tabela conde consta o item "3º Parcelamento Normal em 60 meses conforme portaria 402/2008-MPS", onde se lê no sub-item contribuição normal suplementar – Novembro/2012 à fevereiro/2013,no valor de R\$ 136.996,37, leia-se **Contribuição normal suplementar – Novembro/2012 à março/2013, passando o valor originário de R\$ 136.996,37(cento e trinta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), à ser de R\$ 164.891,51(cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos); passando o total geral do parcelamento constante no artigo 1º da lei acima, de R\$ 3.032.514,81 (três milhões, trinta e dois mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e hum centavos) para o valor de R\$ 3.060.409,95 (três milhões, sessenta mil, quatrocentos e nove reais e noventa e cinco centavos);**

Artigo 2º - Fica incluído o artigo 6º na Lei 1393 de 05 de abril de 2.013, com a seguinte redação: "**Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios -FPM, como garantia de pagamento das parcelas acordadas no termo de parcelamento**";

Artigo 3º - O artigo 6º da Lei 1393/2013, passará a ser o artigo 7º, com a mesma redação original. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 28 DE MAIO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1403/2013

EMENTA: Altera o § 2º do art. 16 da Lei Municipal Nº 1.205, de 23 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O § 2º do art. 16 da Lei Municipal 1.205, de 23 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 -
§ 2º - Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, de acordo com a indicação de seus respectivos seguimentos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 05 DE JUNHO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>Uma</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2410</u> Página <u>6</u>
Data	<u>1 / 20</u>
Visto	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1404/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Arapoti, Estado do Paraná, no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional “Caminho Certo”, ratificando o Protocolo de Intenções que entre si celebraram os Municípios de Arapoti, Castro, Piraí do Sul, Carambeí e Sengés, na data de 25 de março de 2013, visando a implantação do Programa PATRULHA DO CAMPO, em convênio com o Estado do Paraná, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e área de abrangência correspondente à soma do território dos municípios consorciados, passando o mesmo a contrato de consórcio público, organizado por estatutos, cujas disposições deverão atender todas as cláusulas iniciais firmadas entre os consorciados.

Art. 2º - O objetivo do Consórcio é o compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, oriundos de convênios que sejam realizados com outros órgãos federados, como máquinas e equipamentos, supervisionado por técnicos do governo, para recuperação e modernização de estradas rurais, visto a importância das mesmas como meio de comunicação entre comunidades, de transporte de safras e de produção leiteira e de hortifrutigranjeiros, além de atender ao transporte escolar e facilitar acesso aos serviços da saúde pública.

§ 1º - Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos na forma e condições que forem estipuladas no Estatuto, que disporá, igualmente, sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder melhorias nas estradas rurais mestras e secundárias que dão acesso às sedes das propriedades do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional “Caminho Certo”, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007, que estipulam normas para consórcios intermunicipais.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado, na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá, com autorização do Poder Legislativo:

I - abrir crédito especial no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, valor de que disciplina o inciso anterior, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 5º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional "Caminho Certo"

Parágrafo Único: Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 6º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 7º - Aplica-se ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional "Caminho Certo", além do estipulado na presente lei, o disposto na Constituição Federal, na Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 8º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias a contar de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 12 de Junho de 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>Um</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2418</u> Página <u>12</u>
Data	<u>1</u> / <u>1</u> / <u>20</u>
Visto	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1405/2013

PUBLICADO	
Diário	Página
Oficial	Man
Edição	Diária
Nº 2423	Página 6
Data 21/07/2013	
Visto	

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), estabelecido pela Lei Federal nº 11.977/2009, alterado pela Lei nº. 12.424/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para produção de unidades habitacionais, implementadas por intermédio do Termo de Compromisso, firmado com as Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil – BACEN e Ministério das Cidades, como agentes repassadores do referido programa e/ou do Sistema Financeiro de Habitação – SFH, na forma definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar aos beneficiários selecionados pelo Programa, recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à produção de unidades habitacionais.

§ 1º - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), por beneficiário, representados pelo terreno doado, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso, firmado com as Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º - As áreas a serem utilizadas no Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), deverão conter a infra-estrutura necessária estabelecida na legislação municipal.

§ 3º Será efetuado aporte financeiro municipal no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por beneficiário, visando a complementação dos recursos necessários a unidade de produção de unidades habitacionais.

Art. 3º - Os projetos de habitação popular dentro do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de Infra Estrutura, Planejamento, Finanças e Secretaria Municipal de Assistência Social, cujas unidades habitacionais não poderão ter área útil construída inferior a 36 m² (Trinta e seis metros quadrados).

Art. 4º - Os investimentos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a título de complementação necessária para a construção das unidades habitacionais, serão ressarcidos pelos beneficiários contemplados, em conformidade com a legislação do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e com o estabelecido pela política municipal de habitação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Parágrafo Único – As unidades habitacionais que serão, construídas no âmbito deste Programa, ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas.

Art. 5º - O Executivo Municipal fica autorizado a compromissar os lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários contemplados pelo Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), de acordo com os requisitos estabelecidos no Programa e pela Política Municipal de Habitação.

Art. 6º - Só poderão ser beneficiários pelo Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), pessoas ou famílias que atendam aos estabelecido na legislação do referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pelo programa Municipal de Habitação vigente.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, rubrica 449051 – obras e instalações, e suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 19 DE JUNHO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

PUBLICADO	
Diário	<u>1ª página</u>
Oficial	<u>Um</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2424</u> Página <u>6</u>
Data	<u>1</u> / <u>1</u> / <u>20</u>
Visto	_____

LEI Nº 1406/2013

EMENTA:- Autoriza a abertura de Crédito Especial no ORÇAMENTO GERAL do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR APROVOU EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de **R\$ 1.214.930,50** (um milhão duzentos e quatorze mil novecentos e trinta reais e cinquenta centavos), destinado a abertura da rubrica orçamentaria abaixo especificada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.02 – DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS

26 - Transporte

26.782 – Transporte Rodoviario

26.782.0038 – INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL

26.782.0038.1.038 – Pavimentação Urbana, construção de galerias, calçadas e meio fios

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 614 – Operação de Credito – Paranacidade – Pavimentação 2011

R\$1.214.930,50

TOTAL.....

R\$ 1.214.930,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial correrão por conta de Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64, a ser verificado na fonte de recursos 614 (Op. De Credito – Paranacidade – Pavimentação 2011)

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2013, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 19 DE JUNHO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1407/2013

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>Um</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2437</u> Página <u>8</u>
Data	<u>06/10/2013</u>
Visto	<u>[assinatura]</u>

SÚMULA:- Autoriza a abertura de Crédito Especial no ORÇAMENTO GERAL do Município.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de **R\$ 82.000,00** (oitenta e dois mil reais), destinado a abertura da rubrica orçamentária abaixo especificada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

15.02 – Divisão de Obras Publicas

16 - Habitação

16.482 – Habitação Urbana

16.482.0038 – INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL

16.482.0038.1.282 – Construção de 29 Unidades Habitacionais – Convenio Defesa Civil

3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 778 – Convenio Defesa Civil – II - Recuperação

R\$ 82.000,00

TOTAL.....

RS 82.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial acima serão os seguintes:

I - **R\$ 78.836,95** (setenta e oito mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos) por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Arapoti, na fonte de recursos 778 (Convenio Defesa Civil – II - Recuperação), referente ao exercício de 2012, nos termos do disposto no Inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

II – **R\$ 3.163,05** (tres mil cento e sessenta e tres reais e cinco centavos) com o Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64, a ser verificado na fonte de recursos 778 (Convenio Defesa Civil – II - Recuperação), pelo rendimento de aplicação financeira de recursos de Convênio firmado com a Defesa Civil.

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2013, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.



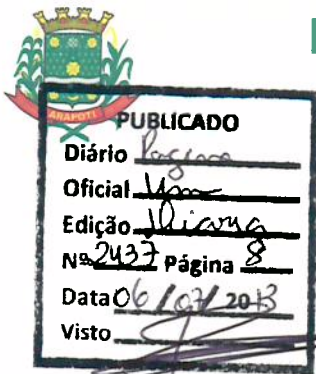
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 04 DE JULHO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1408/2013

SÚMULA:- Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no ORÇAMENTO GERAL do Município.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR APROVOU EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais), destinado a suplementação das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 – Divisão Administrativa e Informática

04 - Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0001.2.0100 – Manutenção Operacional da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00 (58) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)

R\$ 135.000,00

TOTAL.....

R\$ 135.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar acima é a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.03 – Divisão de Material e Patrimônio

04 - Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0001.1.2890 – Construção de Barracão de 250m² para Deposito de Materiais

4.4.90.51.00 (65) - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)

R\$ 135.000,00

TOTAL.....

R\$ 135.000,00

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2012, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 04 DE JULHO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>100</u>
Edição	<u>Quarta</u>
Nº	<u>2441</u> Página <u>6</u>
Data	<u>12/07/2013</u>
Visto	<u>[assinatura]</u>

LEI Nº 1409/2013

SÚMULA:- Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no ORÇAMENTO GERAL do Município

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), destinado a suplementação das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.02 – Divisão de Ensino

12 – Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0015 – EDUCAÇÃO CIDADÃ

12.361.0015.2.084 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 (155) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA

Fonte: 0 – Recursos Ordinarios (Livres)

R\$ 100.000,00

TOTAL.....

R\$ 100.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar acima é a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.03 – Divisão de Material e Patrimonio

04 - Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0001.1.2890 – Construção de Barracão de 250m² para Deposito de Materiais

4.4.90.51.00 (65) - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 0 – Recursos Ordinarios (Livres)

R\$ 100.000,00

TOTAL.....

R\$ 100.000,00

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2012, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 05 DE JULHO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

PUBLICADO	
Diário	<u>Bohemia</u>
Oficial	<u>Am</u>
Edição	<u>Bohemia</u>
Nº	<u>2441</u> Página <u>6</u>
Data	<u>12/07/2013</u>
Visto	<u>[assinatura]</u>

LEI Nº 1410/2013

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de **R\$ 34.020,00** (trinta e quatro mil reais e vinte centavos), destinado a abertura das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 – Divisão de Assistência Familiar e Geração de Renda

08 – Assistência Social

08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

08.243.0002 – Proteção Social Básica e Especializada

08.244.0002. 2.223 Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - Custeio

33.90.30.00 Material de Consumo- Fonte 792 Convênio SEDS - PAEFI..... 16.200,00

33.90.30.00 Material de Consumo - Fonte 0810,00

08.244.0002.1292 Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – Equipamentos e materiais permanente

44.90.52.00 Equipamento e material Permanente- Fonte 792 Convênio SEDS – PAEFI16.200,00

44.90.52.00 Equipamento e material Permanente- Fonte 0810,00

TOTAL..... R\$ 34.020,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial acima serão os seguintes:

I – **R\$ 32.400,00** (duzentos mil reais) com o Excesso de Arrecadação na receita (24.72.99.05.06) Fonte 792 - Convênio 34/13 SEDS/PAEFI Secretaria de estado da Família e Desenvolvimento Social /Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

II- **R\$1.620,00** (mil seiscentos e vinte reais) através de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do disposto no Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.01 – Divisão de Assistência Habitacional e Soc. Comunitária

08 – Assistência Social

08.244 – Manutenção do CREAS

08.244.0002 – Proteção Social Básica e Especializada

08.244.0002. 2.221 Manutenção do CREAS

33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Fonte: 0 -Recursos Ordinários (Livres)

R\$ 1.620,00

TOTAL.....

R\$ 1620,00

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2012, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 05 DE JULHO DE 2013.


BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

PUBLICADO	
Diário	<u>Parana</u>
Oficial	<u>Um</u>
Edição	<u>Quarta</u>
Nº	<u>2446</u> Página <u>6</u>
Data	<u>12/07/2013</u>
Visto	<u>[assinatura]</u>

LEI Nº 1411/2013

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), destinado a abertura das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

15.02 – Divisão de Obras Publicas

26 - Transporte

26.782 – Transporte Rodoviario

26.782.0038 – INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL

26.782.0038.1.038 – Pavimentação Urbana, construção de galerias, calçadas e meio fios

44.90.51- Obras e instalações

Fonte: 791– Convênio 06/12-SEDU/RECAPE-Pavimentação de Vias Urbanas R\$ 200.000,00

TOTAL..... R\$ 200.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial acima serão os seguintes:

I – **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) com o Excesso de Arrecadação na receita (24.72.99.99.03) Fonte 791 - Convênio SEDU 06/12-RECAPE-Pavimentação de Vias Urbanas.

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2012, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 05 DE JULHO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

PUBLICADO	
Diário	_____
Oficial	_____
Edição	_____
Nº	Página _____
Data	/ / 20
Visto	_____

LEI Nº 1412/2013

SÚMULA: Altera o art. 43, *caput*, da Lei Municipal nº 722, de 08 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o mandato dos integrantes do Conselho Tutelar de Arapoti, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O artigo 43, *caput*, da Lei Municipal nº 722, de 08 de dezembro de 2003, passa vigorar com a seguinte redação:

Artigo 43 - O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição, por igual período.

Art. 2º - Os mandatos dos atuais Conselheiros Tutelares serão prorrogados até o dia 1º de Janeiro de 2016 com a posse dos eleitos.

Parágrafo Único. Para os mandatos do ano de 2016 em diante, o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Arapoti ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, conforme previsto no art. 139, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 12 DE JULHO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

PUBLICADO	
Diário	<u>Veja</u>
Oficial	<u>Um</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2446</u> página <u>2</u>
Data	<u> / / 20</u>
Visto	

LEI Nº 1413/2013

Ementa: Altera o art. 22 da Lei Municipal nº 411, de 20 de janeiro de 1993, que dispõe sobre o período de estágio probatório dos Funcionários Públicos do Município de Arapoti, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O art. 22 da Lei Municipal nº 411, de 20 de janeiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 22º- O servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, ao entrar em exercício, a estágio probatório pör prazo ininterrupto de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual suas habilidades e capacidades serão objeto de avaliação para desempenho do cargo.

Artigo 2º - O Art. 22 da Lei 411 passará a vigorar com a inclusão dos seguintes parágrafos e incisos:

§ 1º - O afastamento do exercício funcional, que interrompa a avaliação do desempenho do servidor, implicará na suspensão do estágio probatório, cujo prazo terá a sua contagem retomada, a partir do término do impedimento.

§ 2º - Não se considerará suspenso o estágio probatório nos afastamentos decorrentes de:

- I – Férias
- II – Participação em programa de treinamento regularmente instituído;
- III – Participação em júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- IV – Ausências ao serviço por motivo de doação de sangue, alistamento eleitoral, casamento ou luto;
- V – Exercício do cargo em comissão de direção ou assessoramento em órgão ou entidade do Poder Executivo ou Legislativo, cujas atribuições guardem correlação com as do cargo efetivo para o qual foi o servidor aprovado em concurso público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

§ 3º - Entre as causas de suspensão do estágio probatório encontram-se as elencadas nos inciso I a III do Art. 85 e no Art. 89 desta Lei.

Artigo 3º - O Artigo 24 da Lei 411/93 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 24º - São estáveis após 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 12 DE JULHO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1414/2013

PUBLICADO	
Diário	<u>Paçquin</u>
Oficial	<u>Ilm</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2470</u> Página <u>6</u>
Data	<u> / / 20</u>
Visto	

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contratar o financiamento junto ao BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social), através do Banco do Brasil na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer e dá outras providências correlatas.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto a BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social), através do Banco do Brasil, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$ 743.560,00 (Setecentos e quarenta e três mil quinhentos e sessenta reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo Único - Os Recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa CAMINHO DA ESCOLA, do MEC/FNDE e BNDES.

Artigo 2º - Para a garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se refere o Artigo 159, Inciso I da Constituição Federal.

Parágrafo 1º - Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

Parágrafo 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida até o seu pagamento final.

Artigo 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Artigo 4º - O orçamento do município de Arapoti consignará anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Artigo 5º - Após contratada a operação de crédito, no prazo de 30 (trinta) dias o Poder Executivo deverá comunicar à Câmara Municipal se a mesma foi concluída conforme dispõe esta Lei

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 14 DE AGOSTO DE 2013.

BRAZ RIZZI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Diário	<u>10</u>
Oficial	<u>Uma</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2487</u> página <u>8</u>
Data	<u> / / 20</u>
Visto	

LEI Nº 1415/2013

SÚMULA:- Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e Especial no ORÇAMENTO GERAL do Município.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO SUPLEMENTAR** de **R\$ 165.256,20** (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), e um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais), perfazendo um total de **R\$ 193.256,20** (cento e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), destinado a abertura das rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10. Saúde	
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0004 – Arapoti Saudável	
10.302.0004.2.023 Manutenção Da Secretaria Municipal de Saúde	
(242)31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte: 303 – Saúde-Percentual vinculado a rec. Impostos	R\$ 27.256,20
31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte: 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia	R\$ 13.000,00
10.302.0004.2.026 Manutenção Do Hospital Municipal	
(260)31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte: 0 – Recursos Livres	R\$ 120.000,00
10.302.0004.2.027 Manutenção Do Centro de Especialidades Médicas	
31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte: 0 – Recursos Livres	R\$ 15.000,00
10.304 Vigilância Sanitária	
0004 – Arapoti Saudável	
10.304.2.0004.2.030 Manutenção Da Vigilância Municipal	
(315)31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte: 303 – Saúde-Percentual vinculado a rec. Impostos	R\$ 18.000,00
TOTAL.....	R\$ 193.256,20

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar e Especial acima é a anulação das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. Saúde

10.304 Vigilância Sanitária

0004 – Arapoti Saudável

10.304.2.0004.2.030 Manutenção Da Vigilância Municipal

(312) 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 303 – Saúde-Percentual vinculado a rec. Impostos

R\$ 18.000,00

(322) 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Fonte: 303 – Saúde-Percentual vinculado a rec. Impostos

R\$ 9.256,20

(317) 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 303 – Saúde-Percentual vinculado a rec. Impostos

R\$ 18.000,00

(319) 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia

R\$ 13.000,00

0200 – GABINETE DO PREFEITO

0201 ASSESSORIA DE GAB. E PROTOCOLO

04. Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0036.2.003 Manutenção do Gabinete, Comunicação Social e Protocolo

(27) 33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil

Fonte: 0 – Recursos Livres

R\$ 20.000,00

(28) 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0 – Recursos Livres

R\$ 15.000,00

0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0301 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

04. Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0001.2.005 Apoio Administrativo – Pagamento de Estagiários

(63) 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Fonte: 0 – Recursos Livres

R\$ 40.000,00

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE

0501 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E CONVÊNIOS

04. Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0021.2.013 Manutenção Operacional da Secretaria Municipal de Contabilidade

(80) 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte: 0 – Recursos Livres

R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0601 – DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E TESOURARIA

04. Administração

04.123 Administração Financeira

04.123.0003.2.005 Apoio Administrativo – Pagamento de Estagiários

(84) 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Fonte: 0 – Recursos Livres

R\$ 20.000,00

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0602 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

04. Administração

04.123 Administração Financeira

04.123.0003.2.015 Manutenção Operacional da Divisão de Tributação e Cadastro

(106) 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Fonte: 0 – Recursos Livres

R\$ 20.000,00

TOTAL.....

R\$ 193.256,20

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2013, aprovada pela Lei Municipal nº. 1368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>Yan</u>
Edição	<u>Quarta</u>
Nº	<u>2493</u> Página <u>08</u>
Data	<u>12/09/2013</u>
Visto	<u>[assinatura]</u>

LEI Nº 1416/2013

SÚMULA: Cria o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego - "Frentes de Trabalho", no Município de Arapoti, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI

Artigo 1º - Fica criado o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, de caráter Assistencial, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para integrantes da população desempregada, comprovadamente residente no Município de Arapoti.

§ 1º - O Programa de que trata esta Lei será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderá celebrar convênios para operacionalização do programa e para a realização de cursos de capacitação profissional.

§ 2º - Do total das concessões de bolsa auxílio de desemprego, havendo interesses e funções compatíveis, serão destinados 2% das vagas a portadores de deficiência.

Artigo 2º - O programa referido no artigo 1º consiste: na concessão de bolsa auxílio desemprego, no valor mensal de até 2/3 do salário mínimo vigente, no fornecimento da cesta básica, vale transporte e na realização de curso de qualificação ou capacitação em cada turma.

§ 1º - Serão atendidos até 80 trabalhadores desempregados em cada turma.

§ 2º - Os beneficiários de que trata o caput deste artigo serão concedidos pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis em até 03 (três) meses, uma única vez a cada ano.

Artigo 3º - As condições para o alistamento no Programa mediante seleção simples serão definidas em regulamento aprovado pelo Prefeito Municipal, observados os seguintes requisitos:

I - situação de desemprego igual ou superior a 01 (um) ano, desde que não beneficiário de seguro desemprego;

II - residência, no Município pelo menos de 02 (dois) anos;

III - Apenas 01 (um) beneficiário por família.

Parágrafo Único - No caso do número de alistamento superar o número de vagas, a preferência para participação no programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

1. Maiores encargos familiares;
2. Mães chefes de família;
3. Maior tempo de desemprego;
4. Mais idade;

Artigo 4º - A participação no Programa implica na colaboração, em caráter eventual de serviço voluntário, com a prestação de serviços de interesse da comunidade local e ou de órgãos públicos como: Secretarias Municipais, Escolas Públicas, Delegacia de Polícia, COPEL, SANEPAR e outros locais onde se fizer necessário.

Parágrafo único - A jornada de atividades no Programa será de 08 (oito) horas diárias pelo período de 03 (três) dias por semana, sendo 02 (dois) dias para execução de tarefas e 01 (um) dia na participação em cursos de qualificação profissional ou alfabetização em que serão desenvolvidos temas pertinentes às habilidades básicas.

Artigo 5º - A participação no Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, não representa em hipótese alguma vínculo empregatício, trata-se de programa de caráter assistencial e de qualificação profissional, não se revestindo das características que configuram tal vínculo.

Artigo 6º - Deverá ser contratado seguro de acidentes pessoais para todos os participantes do Programa.

Artigo 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 8º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária de 2013 da Secretaria Municipal de Assistência Social, "Programa Emergencial de Auxílio Desemprego".

Artigo 9º - Os créditos serão cobertos na forma prevista no § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária Municipal nº 619/2001.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 06 DE SETEMBRO DE 2013

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1417/2013

SÚMULA:- Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no ORÇAMENTO GERAL do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 70.331,39** (setenta mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos), destinado a abertura da rubrica orçamentária abaixo especificada:

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. Saúde

10.304. Vigilância Sanitária

10.302.0004 – Arapoti Saudável

10.304.0004.2.030 Manutenção da Vigilância Municipal

(318) 33.90.30.00.00- Material de Consumo

R\$ 31.000,00

(323) 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 9.256,20

(325) 44.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente

R\$ 30.075,19

Fonte: 497 – Vigilância em Saúde

TOTAL.....

R\$ 70.331,39

Artigo 2º Os recursos de 70.331,39 (setenta mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos), necessários para a abertura do Crédito Suplementar correrão por conta do Excesso de Arrecadação nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64, a ser verificado na fonte de recursos 497 – Vigilância em Saúde, Projeto Vigiasus.

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2013, aprovada pela Lei Municipal nº. 1368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 06 DE SETEMBRO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Diário	Págine
Oficial	7111
Edição	Diário
Nº	2493
Página	9
Data	/ / 20
Visto	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1418/2013

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>Uma</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2493</u> página <u>9</u>
Data	<u>1</u> / <u>1</u> / <u>20</u>
Visto	_____

SÚMULA:- Autoriza a abertura de Crédito Especial no ORÇAMENTO GERAL do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), destinado a abertura da rubrica orçamentária abaixo especificada:

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. Saúde

10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0004 - Arapoti Saudável

10.302.0004.2.053 Manutenção Programa Benefício Eventual - Programa Municipal do Leite

33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço P/ Distr. Gratuita

Fonte: 303 - Saúde-Percentual vinculado a rec. Impostos

R\$ 12.000,00

TOTAL.....

R\$ 12.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial acima é a anulação da seguinte dotação orçamentária:

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. Saúde

10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0004 - Arapoti Saudável

10.302.0004.2.025 Transferências Financeiras ao Consórcio de Saúde

(255) 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 303 - Saúde-Percentual vinculado a rec. Impostos

R\$ 12.000,00

TOTAL.....

R\$ 12.000,00

Artigo 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2013, aprovada pela Lei Municipal nº. 1368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 06 DE SETEMBRO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>1303</u>
Edição	<u>Diário</u>
Nº	<u>2493</u> página <u>9</u>
Data	<u>1</u> / <u>1</u> / <u>20</u>
Visto	_____

LEI Nº 1419/2013

SÚMULA:- Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no ORÇAMENTO GERAL do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), destinado a suplementação das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
14.001 – DIVISÃO D EINDUSTRIA, COM. E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	
22 – Indústria	
22.122 – Administração Geral	
22.122.0017 – Desenvolvimento Econômico de Arapoti	
22.122.0017.2071 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
(450) 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....	20.000,00
(453) 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA.....	40.000,00
Fonte: 0 – Recursos Ordinarios (Livres)	R\$
TOTAL.....	R\$ 60.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar acima é a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
14.001 – DIVISÃO D EINDUSTRIA, COM. E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	
22 – Indústria	
22.661- Promoção Industrial	
22.661.0017 – Desenvolvimento Econômico de Arapoti	
22.122.0017.2070 – Locações de barracões para implantação de indústrias	
(455) 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA.....	60.000,00
Fonte: 0 – Recursos Ordinarios (Livres)	
TOTAL.....	R\$ 60.000,00

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2012, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 06 DE SETEMBRO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1420/2013

SÚMULA:- Autoriza a abertura de Crédito Especial no ORÇAMENTO GERAL do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de **R\$ 585.310,89** (quinhentos e oitenta e cinco mil trezentos e dez reais e oitenta e nove centavos) destinado a suplementação das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

15.02 - DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS

16 - Habitação

16.482 - Habitação Urbana

16.482.0038 - INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL

16.482.0038.1.2620 - Construção de Casas Populares - FNHIS - OGU/MCIDADES/CAIXA

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)..... R\$ 132.564,00

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 774 Contrato 249.886-64/2007 (Construção de 24 casas populares) R\$ 364.746,89

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 785 Convenio COHAPAR - Construção de 24 casas R\$ 88.000,00

TOTAL..... R\$ 585.310,89

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial acima serão os seguintes:

I - **R\$ 132.564,00** (cento e trinta e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais) com a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do disposto no Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.03 - DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO

04 - Administração

04.122 - Administração Geral

04.122.0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0001.1.2880 - Aquisição de Terreno para Torre de Internet

4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

15.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>Um</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2493</u> página <u>9</u>
Data	<u>1</u> / <u>20</u>
Visto	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres).....	R\$ 70.000,00
04.122.0001.1.2900 – Aquisição de Veiculo Furgão	
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres).....	R\$ 31.351,10
15 - Urbanismo	
15.452 – Serviços Urbanos	
15.452.0038 – INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	
15.452.0038.1.0260 – Aquisição de Terreno para Relocação do Patio de Maquinas e Construção	
4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	
Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres).....	R\$ 31.212,90
TOTAL.....	R\$ 132.564,00

II - **R\$ 364.746,89** (trezentos e sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos) com o Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64, a ser verificado na fonte de recursos 774 (Contrato 249.886-64/2007 – Construção de 24 casas populares);

III – **R\$ 88.000,00**(oitenta e oito mil reais) com o Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64, a ser verificado na fonte de recursos 785 (Convenio COHAPAR – Construção de 24 casas).

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2013, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 06 DE SETEMBRO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1421/2013

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>Uma</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2493</u> página <u>6</u>
Data	<u>1</u> / <u>1</u> / <u>20</u>
Visto	_____

SÚMULA:- Autoriza a abertura de Crédito Especial no ORÇAMENTO GERAL do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de **R\$ 93.724,36** (noventa e três mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), destinado a abertura da rubrica orçamentária abaixo especificada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.02 – DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS	
15 – Urbanismo	
15.452 – Serviços Urbanos	
15.452.0006 – APOIO ADMINISTRATIVO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0006.2.0740 – Manutenção e Operação da Divisão de Obras Publicas	
3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte: 767 – Convenio Min. Do Turismo CEF – Contrato nº 237059-03/07	R\$ 138.000,00
TOTAL.....	R\$ 138.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar acima é a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

I - **R\$ 132.135,87**(cento e trinta e dois mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos) por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Arapoti, na fonte de recursos 767 (Convenio Ministério do Turismo CEF – Contrato nº. 237059-03/07 c/c 647015-9), referente ao exercício de 2012, nos termos do disposto no Inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

II - **R\$ 5.864,13** (cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e treze centavos) com o Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64, a ser verificado na fonte de recursos 767 (Convenio Ministério do Turismo CEF – Contrato nº. 237059-03/07 c/c 647015-9).

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2013, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 06 DE SETEMBRO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1422/2013

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>Uma</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2493</u> página <u>9</u>
Data	<u> / / 20</u>
Visto	

SÚMULA:- Autoriza a abertura de Crédito Especial no ORÇAMENTO GERAL do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de **RS 93.724,36** (noventa e três mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), destinado a abertura da rubrica orçamentária abaixo especificada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.02 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
26 - Transporte	
26.782 - Transporte Rodoviário	
26.782.0038 - INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	
26.782.0038.1.2610 - Pavimentação - Aratinga - OGU/MCIDADES/CAIXA	
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte: 784 - Convenio CEF/OGU - Pav. Aratinga Trecho 2.....	RS 93.724,36
TOTAL.....	RS 93.724,36

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar acima é a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

I - **RS 22.606,89** (vinte e dois mil seiscentos e seis reais e oitenta e nove centavos) por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Arapoti, na fonte de recursos 784 (Convenio CEF/OGU - Pav. Aratinga Trecho 2), referente ao exercício de 2012, nos termos do disposto no Inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

II - **RS 71.117,47** (setenta e um mil cento e dezessete reais e quarenta e sete centavos) com o Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64, a ser verificado na fonte de recursos 784 (Convenio CEF/OGU - Pav. Aratinga Trecho 2).

Artigo 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2013, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 06 DE SETEMBRO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1424/2013

PUBLICADO	
Diário	<u>14/10/2013</u>
Oficial	<u>11000</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2500</u> Página <u>6</u>
Data	<u>1 / 1 / 20</u>
Visto	_____

SÚMULA: Institui a SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA, especificando como Dia Municipal de Valorização da Família no Município de Arapoti, inserido no calendário oficial de eventos do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituído no Calendário oficial, o dia 21 de Outubro, como o "DIA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA" no Município de Arapoti.

Artigo 2º - Nos sete dias que antecedem o dia da família terão início as atividades escolares na Rede Municipal de Ensino, reafirmando a sua importância na construção da sociedade brasileira, ressaltando o dever das instituições em zelar pela família e a promoção do seu fortalecimento.

Artigo 3º - Para execução do projeto será inserido ao calendário escolar ao menos uma hora diária, durante os sete dias que antecedem o dia da família, para a realização da semana da família dedicada ao tema na Rede Pública Municipal de Ensino, com objetivo de atingir aos propósitos, cujo tema poderá seguir a presente ordem:

I - Promover palestra para alunos, pais de alunos e a comunidade em geral sobre o tema família, preferencialmente na abertura da semana;

II - Promover concurso de redação referente ao tema família e a sua importância;

III - Confeccionar murais alusivos á importância da família;

Artigo 4º - No dia 21 de outubro, haverá o encerramento das atividades com a integração do Dia da Família em Arapoti observando os seguintes tópicos:

I - Comemorar este dia com um evento festivo;

II - Oportunizar, incentivar e desenvolver oficinas e lazer;

III - Proporcionar a valorização da Família;

IV - Integrar as diversas Secretarias Municipais, coordenadorias, Câmara de Vereadores e demais Órgãos Municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388

ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

V – Apresentação das peças teatrais, danças e corais;

VI - Premiação do concurso de cartazes e de redação;

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 19 DE SETEMBRO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1425/2013

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste da tabela de vencimentos dos Professores do Magistério Público Municipal de Arapoti, alterando o Anexo I, da Lei Municipal nº 703, de 04 de julho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Altera as disposições constantes no Anexo I da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 703, de 04 de julho de 2003, que dispõe sobre os vencimentos dos Professores do Magistério Público de Arapoti, Estado do Paraná.

Art. 2º - Os efeitos da presente Lei retroagem a 1.º de Janeiro de 2013.

Art. 3º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Educação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 20 DE SETEMBRO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>Ilmo</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2501</u> / Página <u>6</u>
Data	<u>1</u> / <u>1</u> / <u>20</u>
Visto	_____

Lei republicada por incorreção no art. 2º



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1426/2013

SÚMULA: Altera o artigo 2º, § 3º e artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.405, de 19 de junho de 2013, que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O § 3º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.405, de 19 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -

§ 3º - Caso necessário, o Município poderá efetuar aporte financeiro até o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais) por beneficiário, visando a complementação dos recursos necessários a unidade de produção de unidades habitacionais.

Art. 2º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.405, de 19 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Os investimentos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a título de complementação necessária para a construção das unidades habitacionais, poderão ser ressarcidos pelos beneficiários contemplados, em conformidade com a legislação do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e com o estabelecido pela política municipal de habitação vigente.

Parágrafo Único -

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 24 DE SETEMBRO DE 2013.


BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>11a</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	Página
Data	<u>/ / 20</u>
Visto	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1427/2013

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO IPSM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti-IPSM, autorizado a abrir no seu Orçamento um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

09.00-INSTITUTO DE PREV.DOS SERVIDORES MUNIC. DE ARAPOTI
09.01-Instituto de Previdência dos Serv. Mun.de Arapoti
091220031.2.082-Manutenção do Instituto Municipal de Previdência
3.3.90.93.00-Indenizações e restituições
Fonte:1-Recursos do tesouro- descentralizados-.....R\$ 105.000,00

Artigo 2º - O recurso necessário a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima, é o cancelamento em igual valor das seguintes dotações orçamentárias:

09.00-INSTITUTO DE PREV.DOS SERVIDORES MUNIC.DE ARAPOTI
09.01-Instituto de Previdência dos Serv.Municipais de Arapoti
091220031.2.082-Manutenção do Instituto Municipal de Previdência
3.1.90.92.00-Despesas de exercícios anteriores
Fonte:1-Recursos do tesouro-descentralizados-.....R\$ 40.000,00
3.1.90.94.00-Indenizações e restituições
Fonte:1-Recursos do tesouro- descentralizados-.....R\$ 20.000,00
3.3.90.14.00-Diárias- pessoal civil
Fonte:1-Recursos do tesouro-descentralizados-.....R\$ 40.000,00
3.3.90.36.00-Outros serviços de terceiros- pessoa física
Fonte:1-Recursos do tesouro - descentralizados-.....R\$ 5.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 24 DE SETEMBRO DE 2013.


BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Diário	_____
Oficial	_____
Edição	_____
Nº	Página _____
Data	___/___/20___
Visto	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>1100</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2519</u> Página <u>10</u>
Data	<u> / / 20</u>
Visto	

LEI Nº 1428/2013

SÚMULA:- Autoriza a abertura de Crédito Especial no ORÇAMENTO GERAL do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), destinados ao reforço da rubrica orçamentária abaixo especificada:

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10. Saúde	
10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0004 - Arapoti Saudável	
10.304.0004.2.026 Manutenção do Hospital Municipal	
(7927) 33.50.43.00 - Subvenções Sociais	
Fonte: 0 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 150.000,00
TOTAL.....	R\$ 150.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar acima é a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
1501- DIVISÃO DE VIAÇÃO	
26. Transporte	
26.782 Transporte Rodoviário	
26.782.0016 Infra-estrutura das Estradas	
26.782.0016.2.097 Restauração e Conservação de Estradas Municipais	
(463) 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	
Fonte: 0 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 100.000,00
1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
1503- DIVISÃO DE URBANISMO	
15. Urbanismo	
15.452 Serviços Urbanos	
15.452.0019 Cidade Limpa e Ambiente Preservado	
15.452.0019.1.045 Expansão da Linha Verde	
(511) 44.90.51.00 - Obras e Instalações	
Fonte: 0 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 50.000,00
TOTAL.....	R\$ 150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

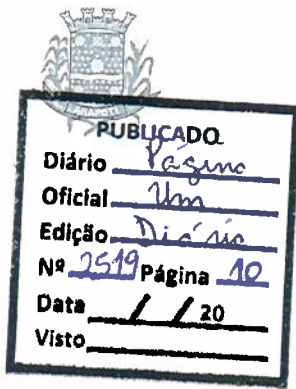
Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Artigo 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2013, aprovada pela Lei Municipal nº. 1368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 11 DE OUTUBRO DE 2013

BRAZ RIZZI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1429/2013

SÚMULA:- Autoriza a abertura de Crédito Especial no ORÇAMENTO GERAL do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ **31.000,00** (trinta e um mil reais), destinados ao reforço das rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10. Saúde	
10.122 - Administração Geral	
10.122.0004 - Arapoti Saudável	
10.122.0004.2.032 - Manutenção do CMS - Conselho Municipal de Saúde	
(223) - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Fonte: 303 - Saúde - Percentual Vinculado a Rec. Impostos	R\$ 6.000,00
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0004 - Arapoti Saudável	
10.302.004.2.029 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial	
(302)3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte: 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	R\$ 25.000,00
TOTAL.....	R\$ 31.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar acima é a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10. Saúde	
10.122 - Administração Geral	
10.122.0004 - Arapoti Saudável	
10.122.0004.2.032 - Manutenção do CMS - Conselho Municipal de Saúde	
(222) - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
Fonte: 303 - Saúde - Percentual Vinculado a Rec. Impostos	R\$ 6.000,00
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0004 - Arapoti Saudável	
10.302.004.2.029 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial	
(302)3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Fonte: 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	R\$ 25.000,00
TOTAL.....	R\$ 31.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Artigo 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2013, aprovada pela Lei Municipal nº. 1368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 11 DE OUTUBRO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1430/2013

PUBLICADO	
Diário	<u>Legislação</u>
Oficial	<u>Um</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>259</u> Página <u>10</u>
Data	<u> / / 20</u>
Visto	

SÚMULA:- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados a criação da rubrica orçamentária abaixo especificada:

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10. Saúde	
10.122. Administração Geral	
10.122.0004 - Arapoti Saudável	
10.122.0004.2.032 - Manutenção do CMS - Conselho Municipal de Saúde	
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	
Fonte: 303 - Saúde - Percentual Vinculado a Rec. Impostos	R\$ 4.000,00
TOTAL	R\$ 4.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial acima é a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10. Saúde	
10.122. Administração Geral	
10.122.0004 - Arapoti Saudável	
10.122.0004.2.032 - Manutenção do CMS - Conselho Municipal de Saúde	
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	
303 - Saúde - Percentual Vinculado a Rec. Impostos	R\$ 4.000,00
TOTAL	R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Artigo 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2013, aprovada pela Lei Municipal nº. 1368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 11 DE OUTUBRO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1431/2013

SÚMULA:- Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no ORÇAMENTO GERAL do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), destinado a suplementação das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE	
13.002 – Divisão de Limpeza Publica	
18 – Gestão Ambiental	
18.541 – Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0019 – CIDADE LIMPA E AMBIENTE PRESERVADO	
18.541.0019.2.064 – Manutenção Operacional da Secretaria de Meio Ambiente	
(422) 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
18.452 – Serviços Urbanos	R\$ 15.000,00
18.452.0019 – CIDADE LIMPA E AMBIENTE PRESERVADO	
18.452.0019.2.065 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica	
(430) 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
(435) 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 110.000,00
Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL.....	R\$ 5.000,00
	R\$ 130.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar acima é a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE	
13.002 – Divisão de Limpeza Publica	
18 – Gestão Ambiental	
18.541 – Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0019 – CIDADE LIMPA E AMBIENTE PRESERVADO	
18.541.0019.1.021 – Readequação do Aterro Sanitário	
(436) 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 100.000,00
18.541.0019.2.067 – Manutenção e Operação do Aterro Sanitário	
(440) 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte: 0 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 30.000,00
TOTAL.....	R\$ 130.000,00

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>10</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2525</u> Página <u>10</u>
Data	<u> / / 20</u>
Visto	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2012, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1432/2013

PUBLICADO	
Diário	<u>Paqine</u>
Oficial	<u>De</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2525</u> Página <u>10</u>
Data	<u> / / 20</u>
Visto	

SÚMULA:- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no **ORÇAMENTO GERAL** do Município, um **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), destinados a suplementação das rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.01 - Divisão de Licitação, Compras e Tesouraria	
28 - Encargos Especiais	
28.846 - Outros Encargos Especiais	
28.846.0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.846.0000.0.003 - Amortização de Empréstimos e Financiamentos	
(97) 4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DE DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
Fonte: 0 - Recursos Ordinários (livres)	R\$ 143.000,00
TOTAL.....	R\$ 143.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar acima é a anulação das seguintes dotações orçamentárias.

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.01 - Divisão de Licitação, Compras e Tesouraria	
09 - Previdência Social	
09.271 - Previdência Básica	
09.271.0031 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS	
09.271.0031.2.016 - Recolhimento de Encargos Sociais	
(94) -3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	
Fonte: 0 - Recursos Ordinários (livres)	R\$ 30.000,00
04 - Administração	
04.123 - Administração Financeira	
04.123.0003 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.123.0003.2.015 - Manutenção Operacional da Divisão de Tributação e Cadastro	
(103) 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte: 0 - Recursos Ordinários (livres)	R\$ 5.000,00
(105) 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte: 0 - Recursos Ordinários (livres)	R\$ 10.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.02 - Divisão de Ensino	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

08 – Assistência Social

08.243 – Assistência a Criança e a Adolescente

08.243.0015 – EDUCAÇÃO CIDADÃ

08.243.0015.6.002 – Subvenção Social ao PACAA

(137) 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (livres)

R\$ 50.000,00

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICOLA

12.01 – Divisão Agrícola e Pecuária

20 – Agricultura

20.606 – Extensão Rural

20.606.0022 – APOIO AO PRODUTOR RURAL

20.606.0022.2.060 – Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário

(403) 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (livres)

R\$ 10.000,00

(406) 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (livres)

R\$ 10.000,00

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

14.01 – Divisão de Industria, Comercio e Desenvolvimento Turístico

22 – Indústria

22.661 – Promoção Industrial

22.661.0017 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE ARAPOTI

22.661.0017.2.070 – Locação de Barracões para implantação de industrias

(455) 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (livres)

R\$ 28.000,00

TOTAL.....

R\$ 143.000,00

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2013, aprovada pela Lei Municipal nº. 1368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1433/2013

SÚMULA:- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um Crédito Especial no valor de **R\$150.299,48** (cento e cinquenta mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), destinado a abertura das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Unidade Orçamentária:	8005	FUNDEB	
Unidade Executora:	8005	FUNDEB	
Funcional Programática:	1236100302094	Manutenção do Magistério	
Fonte de Recursos:	101	FUNDEB 60%	
31.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$ 150.299,48
Total.....			R\$. 150.299,48

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial acima é a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	8005	FUNDEB	
Unidade Executora:	8005	FUNDEB	
Funcional Programática:	1236100302094	Manutenção do Magistério	
Fonte de Recursos:	102	FUNDEB 40%	
197 319113000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....		R\$ 150.299,48
Total.....			R\$ R\$ 150.299,48

Artigo 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2013, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>Ilustração</u>
Edição	<u>Diário</u>
Nº	<u>2525</u> Página <u>10</u>
Data	<u>1</u> / <u>1</u> / <u>20</u>
Visto	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1434/2013

PUBLICADO	
Diário	<u>Bojano</u>
Oficial	<u>100</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>1525</u> Página <u>10</u>
Data	<u> / / 20</u>
Visto	

SÚMULA:- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de **R\$ 10.570,08** (dez mil quinhentos e setenta reais e oito centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.04 – Fundo Municipal da Criança e Menor Adolescente	
08 – Assistência Social	
08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0002 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIALIZADA	
08.243.0002.6.007 – Subvenção Social a Instituições Sociais - FAI (7992) 3.3.50.43.00- SUBVENÇÃO SOCIAL A INSTITUIÇÕES SOCIAIS	
Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.570,08
TOTAL.....	R\$ 10.570,08

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial acima é a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.04 – Fundo Municipal da Criança e Menor Adolescente	
08 – Assistência Social	
08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0002 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIALIZADA	
08.243.0002.6.006 – Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (396) 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.570,08
(398) 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte: 0 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
TOTAL.....	R\$ 10.570,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Artigo 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2013, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1435/2013

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>11m</u>
Edição	<u>Diário</u>
Nº	<u>2525</u> Página <u>10</u>
Data	<u>1</u> / <u>1</u> / <u>20</u>
Visto	

SÚMULA:- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 49.850,30** (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais e trinta centavos), destinado a suplementação das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.03 – Alimentação Escolar

12 - Educação

12.306 – Alimentação e Nutrição

12.306.0015 – EDUCAÇÃO CIDADÃ

12.306.0015.2.090 – Manutenção da Merenda Escolar – Escolas Municipais

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DIST. GRATUITA

Fonte: 126 – Merenda Escolar PNAE

R\$ 22.750,30

12.306.015.2.091 – Manutenção da Merenda Escolar – Creches Municipais

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DIST. GRATUITA

Fonte: 127 – Merenda Escolar PNAC

R\$ 27.100,00

TOTAL.....

R\$ 49.850,30

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar acima serão os seguintes:

I - **R\$ 22.750,30** (vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais e trinta centavos) por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Arapoti, referente ao exercício de 2012, nos termos do disposto no Inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

II - **R\$ 27.100,00** (vinte e seis mil e seiscentos reais) com o Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64, a ser verificado na fonte de recursos 127 – Merenda Escolar PNAC, Receita 1.7.21.35.99.02.00 (66).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Artigo 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2013, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1436/2013

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>Um</u>
Edição	<u>Diário</u>
Nº	<u>2525</u> página <u>40</u>
Data	<u> / / 20</u>
Visto	

SÚMULA:- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um Crédito Especial no valor de **R\$34.200,00** (trinta e quatro mil e duzentos reais), destinado a abertura das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	11001	DIVISÃO DE ASSIS. HABITACIONAL E SOC.COMUNITÁRIA		
Unidade Executora:	11001	DIVISÃO DE ASSIS. HABITACIONAL E SOC.COMUNITÁRIA		
Funcional Programática:	824400022042	Manutenção da Divisão de Assistência Social		
Fonte de Recursos:	755	FMAS-PTMC		
370	31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	34.200,00
Total.....			R\$	34.200,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Arapoti referente ao exercício de 2012, nos termos do disposto no Inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2013, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Plácido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1437/2013

SÚMULA:- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um Crédito Especial no valor de **R\$50.400,00** (cinquenta mil e quatrocentos reais), destinado a abertura das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	11001	DIVISÃO DE ASSIS. HABITACIONAL E SOC.COMUNITÁRIA	
Unidade Executora:	11001	DIVISÃO DE ASSIS. HABITACIONAL E SOC.COMUNITÁRIA	
Funcional Programática:	824400022042	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
Fonte de Recursos:	757	CRAS-PAIF	
371 31.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 50.400,00
Total			R\$ 50.400,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Arapoti referente ao exercício de 2012, na fonte de recurso 757-CRAS-PAIF, nos termos do disposto no Inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2013, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2013.


BRAZ RIZZI
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>1144</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2525</u> Página <u>10</u>
Data	<u>1</u> / <u>1</u> / <u>20</u>
Visto	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1438/2013

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>Um</u>
Edição	<u>Diário</u>
Nº	<u>2526</u> Página <u>40</u>
Data	<u>1</u> / <u>1</u> / <u>20</u>
Visto	_____

SÚMULA:- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 755.247,00** (setecentos e cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais), destinado a suplementação das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	2	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Orçamentária:	2001	ASSESSORIA DE GABINETE E PROTOCOLO	
Unidade Executora:	2001	ASSESSORIA DE GABINETE E PROTOCOLO	
Funcional Programática:	412200362003	Manutenção do Gabinete, Comunicação Social e Protocolo	
Fonte de Recursos:	0	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	
24 31.90.09.00.00	SALÁRIO-FAMÍLIA.....		R\$ 4.125,00
Órgão:	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	3001	Divisão Administrativa e Informática	
Unidade Executora:	3001	Divisão Administrativa e Informática	
Funcional Programática:	412200012010	Manutenção Operacional da Secretaria Municipal de Administra	
Fonte de Recursos:	0	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	
50 31.90.09.00.00	SALÁRIO-FAMÍLIA.....		R\$ 3.390,00
Órgão:	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE	
Unidade Orçamentária:	5001	DIVISÃO DE CONTABILIDADE ORÇAMENTO E CONVÊNIOS	
Unidade Executora:	5001	DIVISÃO DE CONTABILIDADE ORÇAMENTO E CONVÊNIOS	
Funcional Programática:	412200212013	Manutenção Operacional da Secretaria Municipal de Contabilidade	
Fonte de Recursos:	0	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	
76 31.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....		R\$ 900,00
75 31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....		R\$ 12.000,00
Órgão:	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	6001	DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E TESOURARIA	
Unidade Executora:	6001	DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E TESOURARIA	
Funcional Programática:	412300032014	Manutenção Operacional da Divisão de Licitação e Tesouraria	
Fonte de Recursos:	0	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	
86 31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....		R\$ 82.000,00
Funcional Programática:	927200312017	Contribuição Previdenciária - RPPS	
Fonte de Recursos:	0	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	
95 31.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....		R\$ 568.202,00
Órgão:	12	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICOLA	
Unidade Orçamentária:	12001	Divisão Agrícola e Pecuária	
Unidade Executora:	12001	Divisão Agrícola e Pecuária	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite N° 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ n° 75.658.377/0001-31

Funcional Programática:	2060600222060	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário	
Fonte de Recursos:	0	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	
400 31.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 4.500,00
Órgão:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE	
Unidade Orçamentária:	13002	Divisão de Limpeza Pública	
Unidade Executora:	13002	Divisão de Limpeza Pública	
Funcional Programática:	1845200192065	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
Fonte de Recursos:	0	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	
427 31.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 50.000,00
Órgão:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
Unidade Orçamentária:	15002	Divisão de Obras Públicas	
Unidade Executora:	15002	Divisão de Obras Públicas	
Funcional Programática:	1545200062074	Manutenção e Operação da Divisão de Obras Públicas	
Fonte de Recursos:	0	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	
478 31.90.09.00.00		SALÁRIO-FAMÍLIA.....	R\$ 770,00
479 31.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 11.200,00
Unidade Orçamentária:	15003	Divisão de Urbanismo	
Unidade Executora:	15003	Divisão de Urbanismo	
Funcional Programática:	1545200062077	Manutenção do Cemitério Municipal	
Fonte de Recursos:	0	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	
502 31.90.09.00.00		SALÁRIO-FAMÍLIA.....	R\$ 360,00
503 31.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 17.800,00
Total.....			R\$ 755.247,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar acima é a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	2	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Orçamentária:	2001	Assessoria do gabinete e protocolo	
Unidade Executora:	2001	Assessoria do gabinete e protocolo	
Funcional Programática:	0412200362003	Manutenção do Gabinete, Comunicação Social e Protocolo	
Fonte de recursos	0	Recursos livres	
26 31.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 16.223,72
25 31.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 240.000,00
Unidade Orçamentária:	2002	Defesa Civil Municipal	
Unidade Executora:	2002	Defesa Civil Municipal	
Funcional Programática:	618200292007	Manutenção da Defesa Civil Municipal	
Fonte de Recursos:	0	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	
38 31.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 58.000,00
Unidade Orçamentária:	2003	Unidade de Controle Interno Municipal	
Unidade Executora:	2003	Unidade de Controle Interno Municipal	
Funcional Programática:	412400082008	Manutenção da Unidade de Controle Interno	
Fonte de Recursos:	0	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	
43 31.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 65.000,00
Órgão:	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	3001	Divisão Administrativa e Informática	
Unidade Executora:	3001	Divisão Administrativa e Informática	
Funcional Programática:	412200012010	Manutenção Operacional da Secretaria Municipal de Administração	
Fonte de Recursos:	0	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	
51 31.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 110.000,00
52 31.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 7.400,00
Órgão:	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388

ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Unidade Orçamentária:	6001	DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E TESOUREARIA	
Unidade Executora:	6001	DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E TESOUREARIA	
Funcional Programática:	412300032014	Manutenção Operacional da Divisão de Licitação e Tesouraria	
Fonte de Recursos:	0	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	
85 31.90.09.00.00		SALÁRIO-FAMÍLIA.....	R\$ 100,00
87 31.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 65.000,00
Órgão:	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICO	
Unidade Orçamentária:	7001	Procuradoria Municipal	
Unidade Executora:	7001	Procuradoria Municipal	
Funcional Programática:	406200252019	Manutenção da Procuradoria Municipal	
Fonte de Recursos:	0	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	
108 31.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 63.000,00
Órgão:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	11001	DIVISÃO DE ASSIS. HABITACIONAL E SOC.COMUNITÁRIA	
Unidade Executora:	11001	DIVISÃO DE ASSIS. HABITACIONAL E SOC.COMUNITÁRIA	
Funcional Programática:	824400022042	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
Fonte de Recursos:	0	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	
346 31.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 16.000,00
Órgão:	12	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICOLA	
Unidade Orçamentária:	12001	Divisão Agrícola e Pecuária	
Unidade Executora:	12001	Divisão Agrícola e Pecuária	
Funcional Programática:	2060600222060	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário	
Fonte de Recursos:	0	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	
401 31.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 5.000,00
Órgão:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE	
Unidade Orçamentária:	13002	Divisão de Limpeza Pública	
Unidade Executora:	13002	Divisão de Limpeza Pública	
Funcional Programática:	1845200192065	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
Fonte de Recursos:	0	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	
426 31.90.09.00.00		SALÁRIO-FAMÍLIA.....	R\$ 3.000,00
429 31.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 34.000,00
Órgão:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Unidade Orçamentária:	14001	DIVISÃO DE INDUSTRIA, COM. E DESENVOLVIMENTO TURISTICO	
Unidade Executora:	14001	DIVISÃO DE INDUSTRIA, COM. E DESENVOLVIMENTO TURISTICO	
Funcional Programática:	2212200172071	Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Fonte de Recursos:	0	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	
448 31.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 44.000,00
Órgão:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
Unidade Orçamentária:	15001	Divisão de Viação	
Unidade Executora:	15001	Divisão de Viação	
Funcional Programática:	2678200382072	Operação e Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	
Fonte de Recursos:	0	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	
469 31.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 28.523,28
Total.....			R\$ 755.247,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Artigo 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2013, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 29 DE OUTUBRO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1439/2013

PUBLICADO	
Diário	<u>Diário</u>
Oficial	<u>1001</u>
Edição	<u>Diário</u>
Nº	<u>2526</u> página <u>10</u>
Data	<u> / / 20</u>
Visto	

SÚMULA:- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um Crédito Suplementar no valor de **R\$1.112.190,94** (um milhão, cento e doze mil, cento e noventa reais e noventa e quatro centavos), destinado a suplementação das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Unidade Orçamentária:	8005	FUNDEB	
Unidade Executora:	8005	FUNDEB	
Funcional Programática:	1236100302094	Manutenção do Magistério	
Fonte de Recursos:	101	FUNDEB 60%	
194	31.90.09.00.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	R\$ 6.000,00
195	31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.106.190,94
TOTAL.....			R\$ 1.112.190,94

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar acima é a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	8005	FUNDEB	
Unidade Executora:	8005	FUNDEB	
Funcional Programática:	1236100302094	Manutenção do Magistério	
Fonte de Recursos:	102	FUNDEB 40%	
196	319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 465.000,00
Funcional Programática:	1236100302095	Manutenção do Ensino Fundamental	
Fonte de Recursos:	102	FUNDEB 40%	
198	319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 446.917,11
Funcional Programática:	1236100302096	Manutenção do Transporte Escolar	
Fonte de Recursos:	102	FUNDEB 40%	
203	319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 71.936,27
Funcional Programática	1236100302095	Manutenção do Ensino Fundamental	
Fonte de recursos:	102	FUNDEB 40%	
200	339032000000	MATERIAL BEM E SERVIÇOS P DISTR, GRATUÍTA	R\$ 69.229,50
202	449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 45.956,00
Funcional Programática:	12361003022096	Manutenção do Transporte Escolar	
Fonte de recursos:	102	FUNDEB 40%	
204	339030000000	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 13.152,06
Total.....			R\$ 1.112.190,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Artigo 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2013, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO,
EM 29 DE OUTUBRO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1440/2013

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social), através do Banco do Brasil na qualidade de Agente Financeiro, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto a BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social), através do Banco do Brasil, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$ 528.500,00 (quinhentos e vinte oito mil e quinhentos reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de ônibus, para transporte escolar, prioritariamente, da zona rural, no âmbito do Programa Caminho da Escola, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.453, de 26 /04/2007, e suas alterações.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência a ser indicado no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município de Arapoti, Estado do Paraná, os montantes necessários a amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Primeiro - O valor correspondente as tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente a época da cobrança constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil.

Parágrafo Segundo - No caso de os recursos do Município de Arapoti, Estado do Paraná não serem depositados no Banco do Brasil fica a instituição financeira depositária autorizada, a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

Parágrafo Terceiro Fica Dispensado à emissão de nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art.60 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignadas como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do Município de Arapoti, Estado do Paraná consignará anualmente os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros, demais encargos e as tarefas bancárias decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se principalmente a Lei Municipal 1.414 de 14 de Agosto de 2013.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1441/2013

SÚMULA - APROVA O PLANO DE RATEIO REFERENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHO CERTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica aprovado o PLANO DE RATEIO referente ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHO CERTO - CNPJ nº 18.476.425/0001-37, visando ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, conforme minuta anexa.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar CONTRATO DE PLANO DE RATEIO referente ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHO CERTO - CNPJ nº 18.476.425/0001-37, aprovado nos termos desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>1m</u>
Edição	<u>Década</u>
Nº	<u>2530</u> Página <u>8</u>
Data	<u>1</u> / <u>1</u> / <u>20</u>
Visto	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1442/2013

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>1m</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2531</u> Página <u>8</u>
Data	<u>/ / 20</u>
Visto	

SÚMULA - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º - Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados a criação da rubrica orçamentária abaixo especificada:

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. Saúde

10.122. Administração Geral

10.122.0004 - Arapoti Saudável

10.122.0004.2.032 - Manutenção do CMS - Conselho Municipal de Saúde

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física

Fonte: 303 - Saúde - Percentual Vinculado a Rec. Impostos

R\$ 4.000,00

TOTAL.....

R\$ 4.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial acima é a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. Saúde

10.122. Administração Geral

10.122.0004 - Arapoti Saudável

10.122.0004.2.032 - Manutenção do CMS - Conselho Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

303 - Saúde - Percentual Vinculado a Rec. Impostos

R\$ 4.000,00

TOTAL.....

R\$ 4.000,00

Art. 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2013, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.368, de 04/12/2012, conforme especificação acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se principalmente a Lei nº. 1.430, de 11 de Outubro de 2013.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388

ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1443/2013

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>Um</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2535</u> página <u>7</u>
Data	<u>11</u> / <u>11</u> / <u>20</u>
Visto	_____

SÚMULA: - Altera o art. 2º da Lei Municipal 875 de 12 de Dezembro de 2006 que dispõe sobre o cargo de Professor de Educação Física.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 875 de 12 de Dezembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º - Para atender a demanda das aulas de Educação Física e coordenação de implantação e gerenciamento das aulas e escolinhas esportivas nas escolas municipais, fica criado na Lei 703/2003, Plano de Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal, o cargo de Professor de Educação Física, com 20 (vinte) vagas com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

§ 1º - O vencimento inicial para o cargo criado neste artigo é o da Tabela de Vencimentos da Lei 703/2003, com jornada semanal de 20 horas, Anexo I, Referência 1 na Classe B, Licenciatura Plena.

§ 2º - A formação exigida e as atribuições para o cargo criado estão no anexo I desta Lei.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1444/2013

PUBLICADO	
Diário	<u>Diário</u>
Oficial	<u>Um</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2535</u> Página <u>07</u>
Data	<u>15/11/2013</u>
Visto	<u>[assinatura]</u>

SÚMULA: Incluem o auxílio doença no rol dos benefícios concedidos na Lei nº 663, de 05 de junho de 2002, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti - IPSM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Altera o Art. 26, Título VI, DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, da Lei Municipal nº 663 de 05 de junho de 2002, acrescentando o inciso IV, item A, passando a ter a seguinte redação:

Art. 26 - O Fundo de Previdência Municipal manterá os seguintes benefícios:

I - Quanto ao servidor inativo:

- a) Inalterado
- b) Inalterado
- c) Inalterado
- d) Inalterado

II - Quanto aos dependentes:

- a) Inalterado

III - Quando ao servidor inativo e seus dependentes:

- a) Inalterado

IV - Quanto ao servidor ativo:

- a) Auxílio doença

Parágrafo Único: Os benefícios de salário família, salário maternidade e auxílio reclusão serão mantidos pelo Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Art. 2º - Cria a Seção VIII do auxílio-doença, regulamenta e traça diretrizes para os procedimentos e efetivação do auxílio-doença, incluso pelo art. 1º desta lei, com a seguinte redação:

Seção VIII **Do auxílio-doença**

Art. 54 A - O auxílio-doença será devido ao servidor que ficar incapacitado para exercer as funções de seu cargo por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

§ 1º - Não será devido auxílio-doença ao servidor já portador de doença ou lesão não diagnosticados nos exames pré-admissionais, salvo só os adquiridos após sua admissão.

§ 2º - O auxílio-doença será correspondente à integralidade da última base da contribuição previdenciária do servidor, sendo devido a partir do 16º (décimo sexto) dia do afastamento.

Art. 55 A - Durante os primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença cabe ao poder executivo o pagamento de sua remuneração

§ 1º - Quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias consecutivos, o servidor será encaminhado à perícia médica do IPSM, através de um encaminhamento médico e de uma solicitação da Divisão de Recursos Humanos do Município.

§ 2º - Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se da atividade durante 15 dias, retornando no 16º (décimo sexto) dia, e se dela voltar a se afastar dentro do mesmo mês, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 56 A - O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exames médicos a cargo da junta médica do IPSM, processo de reabilitação profissional por ela prescrita.

Parágrafo Único. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho, ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Art. 57 A - O servidor em gozo do auxílio-doença, insuscetível de recuperação para atividade habitual de seu cargo, deverá submeter-se a processo de reabilitação profissional para exercício de outra atividade do mesmo cargo, nos termos do art. 28, § 1, 2 e 3 da Lei nº 411, de 20 de janeiro de 1993, não cessando o benefício até que no prazo de 30 dias consecutivos seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade, ou quando considerado não recuperável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

§ 1º - O auxílio-doença será devido por um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º - Durante o gozo de auxílio-doença pelo período máximo estabelecido, fica vedado ao servidor beneficiário o exercício de qualquer atividade remunerada, sob pena de cassação do benefício.

Art. 3º - O Instituto de Previdência Social Municipal deverá criar e apresentar o Regimento Interno preconizando a Lei nº 663 de 05 de Junho de 2002 em até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01/01/2014, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1445/2013

PUBLICADO	
Diário	<u>Legisla</u>
Oficial	<u>1100</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2535</u> página <u>7</u>
Data	<u>1</u> / <u>1</u> / <u>20</u>
Visto	_____

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE operações de crédito até o limite R\$ 816.250,00 (oitocentos e dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único - Os valores das operações de crédito estão condicionadas à obtenção pela municipalidade de autorização para a sua realização em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emendas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizados por esta Lei serão aplicados na execução do(s) seguinte(s) projeto(s) integrante(s) do:

Programa de Intervenções Viárias - PROVIAS.

PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01 Caminhão Caçamba	R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00
02 Caminhões	R\$ 190.000,00	R\$ 380.000,00
01 Coletor/ Compactador de Lixo	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00
15 Caçambas de 4m³	R\$ 1.750,00	R\$ 26.250,00
01 Poliguindaste	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma de que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecido pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financeira, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>Uma</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2535</u> página <u>2</u>
Data	<u> / / 20</u>
Visto	

LEI Nº 1446/2013

SÚMULA:- Autoriza a abertura de Crédito Especial no ORÇAMENTO GERAL do Município

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), destinados a abertura da rubrica orçamentária abaixo especificada:

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. Saúde

10.301. Atenção Básica

10.301.0004 - Arapoti Saudável

10.301.0004.2.024 Manutenção da Atenção Básica

31.90.09.00 - Salário Família

Fonte: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

R\$ 8.500,00

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. Saúde

10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0004 - Arapoti Saudável

10.302.0004.2.023 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

R\$ 12.000,00

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. Saúde

10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0004 - Arapoti Saudável

10.302.0004.2.026 Manutenção do Hospital Municipal

31.90.09.00 - Salário Família

Fonte: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

R\$ 4.000,00

TOTAL..... R\$ 24.500,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura dos Créditos Especiais acima é a anulação da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388

ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

0200 - GABINETE DO PREFEITO
0202- DEFESA CIVIL MUNICIPAL

24. Comunicações

24.131 Comunicação Social

24.131.0036 Apoio Administrativo - Gabinete

24.131.0036.2.009 Manutenção da Assessoria de Comunicação Social

(049) 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Fonte: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

R\$ 24.500,00

TOTAL..... R\$ 24.500,00

Artigo 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2013, aprovada pela Lei Municipal nº. 1368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>Uma</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2535</u> Página <u>3</u>
Data	<u> / / 20</u>
Visto	

LEI Nº 1447/2013

SÚMULA:- Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no ORÇAMENTO GERAL do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 545.988,90 (quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)**, destinados a abertura da rubrica orçamentária abaixo especificada:

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10. Saúde	
10.301. Atenção Básica	
10.301.0004 – Arapoti Saudável	
10.301.0004.2.024 Manutenção da Atenção Básica	
(225)31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 91.020,00
(226)31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte: 303 – Saúde – Percentual Vinculado a Rec. Impostos	R\$ 48.980,00
1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10. Saúde	
10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0004 – Arapoti Saudável	
10.302.0004.2.023 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
(244) 31.91.13.03 – Contribuições Previdenciárias - RPPS	
Fonte: 303 – Saúde – Percentual Vinculado a Rec. Impostos	R\$ 38.000,00
(251)33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	
Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 12.528,90
(252)33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	
Fonte: 303 – Saúde – Percentual Vinculado a Rec. Impostos	R\$ 2.000,00
1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10. Saúde	
10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0004 – Arapoti Saudável	
10.302.0004.2.026 Manutenção do Hospital Municipal	
(257)31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 154.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388

ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. Saúde

10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0004 – Arapoti Saudável

10.302.0004.2.027 Manutenção do Centro de Especialidades Médicas e Centro de Atendimento à Saúde da Mulher e da Criança

(273)31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)

R\$ 183.100,00

(274)31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 303 – Saúde – Percentual Vinculado a Rec. Impostos

R\$ 9.900,00

(272)31.90.09.00 – Salário Família

Fonte: 303 – Saúde – Percentual Vinculado a Rec. Impostos

R\$ 2.600,00

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. Saúde

10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0004 – Arapoti Saudável

10.302.0004.2.029 Manutenção do Caps – Centro de Atenção Psicossocial

(293)31.90.09.00 – Salário Família

Fonte: 496 – Atenção de Média e Alta Complexidade

R\$ 700,00

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. Saúde

10.304. Vigilância Sanitária

10.304.0004 – Arapoti Saudável

10.304.0004.2.030 Manutenção da Vigilância Municipal

(316) 33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil

Fonte: 497 – Vigilância em Saúde

R\$ 2.660,00

TOTAL.....

R\$ 545.988,90

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito

Suplementar acima é a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. Saúde

10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0004 – Arapoti Saudável

10.302.0004.2.023 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

(250) 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física

Fonte: 303 – Saúde – Percentual Vinculado a Rec. Impostos

R\$ 40.000,00

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. Saúde

10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0004 – Arapoti Saudável

10.302.0004.2.025 Transferências Financeiras ao Consórcio de Saúde

(255) 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Fonte: 303 – Saúde – Percentual Vinculado a Rec. Impostos

R\$ 4.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. Saúde

10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0004 - Arapoti Saudável

10.302.0004.2.027 Manutenção do Centro de Especialidades Médicas e Centro de Atendimento à Saúde da Mulher e da Criança

(278) 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física

Fonte: 303 - Saúde - Percentual Vinculado a Rec. Impostos

R\$ 4.500,00

(282) 44.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte: 303 - Saúde - Percentual Vinculado a Rec. Impostos

R\$ 8.000,00

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. Saúde

10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0004 - Arapoti Saudável

10.302.0004.2.028 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas

(284) 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 303 - Saúde - Percentual Vinculado a Rec. Impostos

R\$ 20.000,00

(287) 33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 303 - Saúde - Percentual Vinculado a Rec. Impostos

R\$ 2.800,00

(289) 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física

Fonte: 303 - Saúde - Percentual Vinculado a Rec. Impostos

R\$ 1.300,00

(290) 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Fonte: 303 - Saúde - Percentual Vinculado a Rec. Impostos

R\$ 9.000,00

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. Saúde

10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0004 - Arapoti Saudável

10.302.0004.2.029 Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial

(299) 33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade

R\$ 700,00

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. Saúde

10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0004 - Arapoti Saudável

10.302.0004.2.031 Manutenção do CAF - Centro de Abastecimento Farmacêutico

(304) 33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

R\$ 12.000,00

(306) 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 303 - Saúde - Percentual Vinculado a Rec. Impostos

R\$ 11.500,00

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. Saúde

10.304. Vigilância Sanitária

10.304.0004 - Arapoti Saudável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388

ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

10.304.0004.2.030 Manutenção da Vigilância Municipal (323) 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica Fonte: 497 - Vigilância em Saúde	R\$ 2.660,00
0200 - GABINETE DO PREFEITO 0201- ASSESSORIA DE GABINETE E PROTOCOLO 04. Administração 04.122 Administração Geral 04.122.0036 Apoio Administrativo - Gabinete 04.122.0036.2.003 Manutenção do Gabinete, Comunicação e Protocolo (027) 33.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil Fonte: 0 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 20.000,00
(028) 33.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 0 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 20.000,00
0200 - GABINETE DO PREFEITO 0201- ASSESSORIA DE GABINETE E PROTOCOLO 04. Administração 04.122 Administração Geral 04.122.0036 Apoio Administrativo - Gabinete 04.122.0036.2.005 Apoio Administrativo - Pagamento de Estagiários (033) 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica Fonte: 0 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 40.000,00
0200 - GABINETE DO PREFEITO 0202- DEFESA CIVIL MUNICIPAL 06. Segurança Pública 06.182 Defesa Civil 06.182.0029 Segurança Pública Municipal 06.182.0029.2.007 Manutenção da Defesa Civil Municipal (041) 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física Fonte: 0 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 15.000,00
0200 - GABINETE DO PREFEITO 0202- DEFESA CIVIL MUNICIPAL 04. Administração 04.124 Controle Interno 04.124.0008 Controle e Transparência 04.124.0008.2.008 Manutenção da Unidade de Controle Interno (046) 33.90.35.00 - Serviços de Consultoria Fonte: 0 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 15.000,00
0200 - GABINETE DO PREFEITO 0202- DEFESA CIVIL MUNICIPAL 24. Comunicações 24.131 Comunicação Social 24.131.0036 Apoio Administrativo - Gabinete 24.131.0036.2.009 Manutenção da Assessoria de Comunicação Social (049) 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica Fonte: 0 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 25.500,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 0303- DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 04. Administração	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

04.122 Administração Geral 04.122.0001 Administração Geral 04.122.0001.1.289 Apoio Administrativo - Pagamento de Estagiários (063) 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica Fonte: 0 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 40.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 0303- DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO 04. Administração 04.122 Administração Geral 04.122.0001 Administração Geral 04.122.0001.1.289 Construção de Barracão de 250m2 para depósito de Materiais (065) 44.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 0 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 15.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 0303- DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO 04. Administração 04.122 Administração Geral 04.122.0001 Administração Geral 04.122.0001.1.290 Aquisição de Veículo Furgão (066) 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 0 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 18.648,90
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 0601- DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E TESOURARIA 04. Administração 04.123 Administração Financeira 04.123.0003 Administração Financeira 04.123.0003.2.005 Apoio Administrativo - Pagamento de Estagiários (084) 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica Fonte: 0 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 0602- DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO 04. Administração 04.123 Administração Financeira 04.123.0003 Administração Financeira 04.123.0003.2.015 Manutenção Operacional da Divisão de Tributação e Cadastro (106) 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica Fonte: 0 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 50.000,00
1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1101- DIVISÃO DE ASSISTENCIA HABITACIONAL E SOC. COMUM. 08. Assistência Social 08.244 Assistência Comunitária 08.244.0002 Proteção Social Básica e Especializada 08.244.0002.1.286 Reforma do Cras (342) 44.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 0 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 50.000,00
1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1101- DIVISÃO DE ASSISTENCIA HABITACIONAL E SOC. COMUM. 08. Assistência Social	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

08.244 Assistência Comunitária 08.244.0002 Proteção Social Básica e Especializada 08.244.0002.2.037 Subvenção Social ao Provopar Municipal (343) 33.50.43.00 - Subvenções Sociais Fonte: 0 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 30.000,00
1200 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRÍCOLA 1201- DIVISÃO AGRÍCOLA E PECUARIA 20. Agricultura 20.606 Extensão Rural 20.606.0022 Apoio ao Produtor Rural 20.606.0022.2.108 Aquisição de Insumos e Corretivos Agrícolas (410) 33.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 0 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 50.000,00
1200 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRÍCOLA 1201- DIVISÃO AGRÍCOLA E PECUARIA 20. Agricultura 20.606 Extensão Rural 20.606.0022 Apoio ao Produtor Rural 20.606.0022.2.209 Apoio Administrativo - Pagamento de Estagiários (411) 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica Fonte: 0 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE 1301- DIVISÃO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL 18. Gestão Ambiental 18.542 Controle Ambiental 18.542.0019 Cidade Limpa e Ambiente Preservado 18.542.0019.2.208 Apoio Administrativo - Pagamento de Estagiários (425) 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica Fonte: 0 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 20.000,00
TOTAL.....	R\$ 545.988,90

Artigo 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2013, aprovada pela Lei Municipal nº. 1368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1448/2013

Súmula: Insere no Calendário Oficial de Eventos do Município de Arapoti o Dia do Rotariano.

Artigo 1º - Fica inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município de Arapoti o "Dia do Rotariano", a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de fevereiro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

BRAZ RIZZI

Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>Uma</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2540</u> Página <u>10</u>
Data	<u> / / 20</u>
Visto	<u> </u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1449/2013

PUBLICADO	
Diário	<u>Resumo</u>
Oficial	<u>11m</u>
Edição	<u>Diário</u>
Nº	<u>2541</u> Página <u>8</u>
Data	<u>1</u> / <u>1</u> / <u>20</u>
Visto	

Súmula: Dispõe sobre o sistema de "Caixa de Sugestões" na recepção da Câmara e na recepção dos órgãos públicos que prestem atendimento público.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo de Arapoti autorizados a criar o sistema denominado "Caixa de Sugestões", que será um canal aberto para a Participação Comunitária.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação de uma caixa de sugestões e reclamações na recepção de todos os órgãos públicos que prestem atendimento a população.

Art. 3º - O Poder Legislativo providenciará a colocação de uma caixa de sugestões no hall de entrada da Câmara Municipal de Arapoti.

Art. 4º - Constitui-se objetivo da caixa de sugestões:

- a) Aferição da qualidade dos serviços públicos;
- b) Conhecer as opiniões dos cidadãos e dos utentes à respeito do atendimento e da qualidade do serviço público, bem como sobre a adequação e do tempo de espera do serviço público prestado;
- c) Oportunizar o cidadão e ao utente do serviço público, a formulação de proposta concretas de melhoria do serviço prestado;
- d) Dar ao cidadão e ao utente do serviço público a oportunidade de manifestar-se quanto ao seu desacordo ou divergência em relação à forma como foi atendido e como foi prestado determinado serviço;
- e) Dar ao cidadão a oportunidade de sugerir medidas legislativas adequadas a simplificar procedimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Art. 5º - O chefe de cada Poder se encarregará de produzir cartazes e dispositivos, que orientarão como o cidadão deve proceder e o fixará próximo a caixa de sugestões.

Art. 6º - Onde houver caixa de sugestões será disponibilizado em local visível e de fácil acesso, um bloco de formulário e caneta.

Art. 7º - A caixa de sugestões e reclamações permanecerá fechada com cadeado, e sua respectiva caixa, ficará na posse de Diretor da Secretaria que pelo menos uma vez por semana a abrirá e recolherá o seu conteúdo.

Art. 8º - É livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato, com base no Artigo 5º, inciso IV da Constituição Federal.

§ 1º - Toda reclamação ou sugestão indicada e com endereço será respondida;

§ 2º - O recebedor da sugestão deve, sempre que possível, dar acolhimento as sugestões desde que sejam viáveis.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

BRAZ RIZZI

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>Am</u>
Edição	<u>Diário</u>
Nº	<u>2539</u> Página <u>6</u>
Data	<u>/ / 20</u>
Visto	

LEI Nº 1451/2013

SÚMULA:- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados a suplementação das rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - Transporte Escolar	
12 - Educação	
12.361 - Ensino Fundamental	
12.361.0026 - TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0026.2.083 - Manutenção do Transporte Escolar	
(117) 3.1.90.09.00 - SALARIO FAMILIA	
Fonte: 103 - Educação 5% s/ Transferências Constitucionais	R\$ 5.000,00
(118) 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte: 0 - Recursos Ordinários (livres)	R\$ 100.000,00
12.361.0015 - EDUCAÇÃO CIDADÃ	
12.361.0015.2.084 - Manutenção do Ensino Fundamental	
(138) 3.1.90.09.00 - SALARIO FAMILIA	
Fonte: 103 - Educação 5% s/ Transferências Constitucionais	R\$ 5.000,00
(139) 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte: 0 - Recursos Ordinários (livres)	R\$ 240.000,00
TOTAL.....	R\$ 350.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar acima é a anulação das seguintes dotações orçamentárias.

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - Divisão Administrativa e Informática	
04 - Administração	
04.122 - Administração Geral	
04.122.0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0001.2.010 - Manutenção Operacional da Secretaria Municipal de Administração	
(56) 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Fonte: 0 - Recursos Ordinários (livres)	R\$ 10.000,00
(59) 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte: 0 - Recursos Ordinários (livres)	R\$ 10.000,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS	
07.01 - Procuradoria Municipal	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

04 - Administração	
04.062 - Defesa do Interesse Público no Processo	
04.062.0025 - PROCURADORIA MUNICIPAL	
04.062.0025.2.019 - Manutenção da Procuradoria Municipal	
(112) 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte: 0 - Recursos Ordinários (livres)	
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 5.000,00
08.01 - Transporte Escolar	
12 - Educação	
12.361 - Ensino Fundamental	
12.361.0026 - TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0026.2.083 - Manutenção do Transporte Escolar	
(121) 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte: 103 - Educação 5% s/ Transferências Constitucionais	
(122) 3.3.90.14.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
Fonte: 0 - Recursos Ordinários (livres)	
12.361.0015 - EDUCAÇÃO CIDADÃ	R\$ 5.000,00
12.361.0015.084 - Manutenção do Ensino Fundamental	
(145) 3.3.90.14.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte: 0 - Recursos Ordinários (livres)	
27 - Desporto e Lazer	R\$ 10.000,00
27.813 - Lazer	
27.813.0009 - APOIO AO ESPORTE ARAPOTIENSE	
27.813.0009.2.020 - Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer	
(210) - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Fonte: 0 - Recursos Ordinários (livres)	
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 20.000,00
11.01 - Divisão de Assistência Social e Soc. Comum.	
08 - Assistência Social	
08.244 - Assistência Comunitária	
08.244.0002 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECILIZADA	
08.244.0002.2.050 - Manutenção do Programa Benefício Eventual - Distribuição de Passagens	
(357) 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	
Fonte: 0 - Recursos Ordinários (livres)	
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	R\$ 40.000,00
15.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO	
26 - Transporte	
26.782 - Transporte Rodoviário	
26.782.0038 - INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	
26.782.0038.2.072 - Operação e Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	
(468) 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte: 0 - Recursos Ordinários (livres)	
(474) 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 20.000,00
Fonte: 0 - Recursos Ordinários (livres)	
15 - Urbanismo	R\$ 20.000,00
15.452 - Serviços Urbanos	
15.452.0006 - APOIO ADMINISTRATIVO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0006.1.030 - Aquisição de Áreas de Interesse Publico	
(477) 4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	
Fonte: 0 - Recursos Ordinários (livres)	
	R\$ 200.000,00
TOTAL.....	R\$ 350.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Artigo 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2013, aprovada pela Lei Municipal nº. 1368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1452/2013

SÚMULA:- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de **R\$ 481.000,00** (quatrocentos e oitenta e um mil reais), destinados a criação das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 – Transporte Escolar	
12 - Educação	
12.361 – Ensino Fundamental	
12.361.0026 – TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0026.2.0830 – Manutenção do Transporte Escolar	
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte: 793 – Convênio FNDE -Aquisição de Ônibus Escolares	R\$ 481.000,00
TOTAL.....	R\$ 481.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64, a ser verificado na fonte de recursos 793 – Convênio FNDE – Aquisição de Ônibus Escolares, Receita 2.4.71.99.99.24.00 (7840).

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2013, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2013.


BRAZ RIZZI
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<u>Région</u>
Oficial	<u>Um</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2539</u> Página <u>6</u>
Data	<u>1</u> / <u>1</u> / <u>20</u>
Visto	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1453/2013

SÚMULA:- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de **R\$ 1.033,21** (um mil e trinta e três reais e vinte e um centavos), destinados a reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
15.02 – Divisão de Obras Publicas	
15 - Urbanismo	
15.452 – Serviços Urbanos	
15.452.0006 – APOIO ADMINISTRATIVO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0006.2.0740 – Manutenção e Operação da Divisão de Obras Publicas	
(8029) 3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte: 767 – Convenio Min. Do Turismo CEF – Contrato nº. 237615-30/07	R\$ 1.033,21
TOTAL.....	R\$ 1.033,21

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº. 4.320/64, a ser verificado na fonte de recursos 767 – Convenio Ministério do Turismo CEF – Contrato nº. 237615-30/07 (C/C 647015-9), Receita 1.3.25.01.99.76.00 (7822).

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2013, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2013


BRAZ RIZZI
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<u>Região</u>
Oficial	<u>11</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2540</u> Página <u>10</u>
Data	<u>1</u> / <u>1</u> / <u>20</u>
Visto	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1454/2013

SÚMULA:- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de **R\$ 11.758,80** (onze mil e setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), destinados a criação das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
15.02 - Divisão de Obras Públicas	
16 - Habitação	
16.482 - Habitação Urbana	
16.482.0038 - INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	
16.482.0038.2.2150 - Elaboração do Plano Habitacional de Interesse Social	
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte: 780 - Convênio MCIDADES - Plano Local de Habitação de Interesse Social	R\$ 11.758,80
TOTAL	R\$ 11.758,80

Artigo 2º. - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Arapoti referente ao exercício de 2012, na fonte de recursos 780 - Convênio MCIDADES - Plano Local de Habitação de Interesse Social, nos termos do disposto no Inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º. - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2013, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>Não</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2539</u> Página <u>6</u>
Data	<u>/ / 20</u>
Visto	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1455/2013

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no ORÇAMENTO DO IPSM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti-IPSM, autorizado a abrir no seu orçamento um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 772.000,00 (setecentos e setenta e dois mil reais), destinado a reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09.00-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV.MUNICIPAIS DE ARAPOTI

09.01-Instituto de Previdência dos Serv. Municipais de Arapoti

Fonte de recursos: 040-Regime Próprio de Previdência Social-RPPS

09.122.00312.081-Encargos especiais- Pagamento Proventos- pessoal civil

3.1.90.01.00- Aposentadorias, Reserva Remunerada.....R\$ 748.000,00

3.1.90.03.00- Pensões.....R\$ 24.000,00

Total.....R\$ 772.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para o suporte do Crédito

Adicional acima, são os seguintes:

a)-Cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias disponíveis:

09.00-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV.MUNICIPAIS DE ARAPOTI

09.01-Instituto de Previdência dos Serv. Municipais de Arapoti

Fonte de recursos: 040-Regime Próprio de Previdência Social-RPPS

09.122.00311.046-Aquisição de títulos de créditos

4.5.90.63.00-Aquisição de títulos de crédito

4.5.90.63.00-Aquisição de títulos de crédito.....R\$ 100.000,00

09.122.00312.082-Manutenção do Instituto Municipal de Previdência

Fonte de recursos: 001-Recursos ordinários- livres

99.99.99.00.0000- Reserva de contingência.....R\$ 190.000,00

b)-O saldo necessário, no valor de R\$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais), será coberto pelo Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, como abaixo especificamos:

Fonte 040-Regime Próprio de Previdência- RPPS.....R\$ 482.000,00

Total.....R\$ 772.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2013.


BRAZ RIZZI
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>um</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2540</u> Página <u>20</u>
Data	<u> / / 20</u>
Visto	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

PUBLICADO	
Diário	<u>Resumo</u>
Oficial	<u>Uma</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2547</u> página <u>2</u>
Data	<u>12/01/2013</u>
Visto	<u>[assinatura]</u>

LEI Nº 1457/2013

SÚMULA:- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a suplementação das rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.01 - Fundo Municipal de Saúde	
10 - Saúde	
10.301 - Atenção Básica	
10.301.0004 - ARAPOTI SAUDAVEL	
10.301.0004.2.0240 - Manutenção da Atenção Básica	
(233) 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - P. JURIDICA	
Fonte: 0 - Recursos Ordinários (livres)	
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 60.000,00
10.302.0004 - ARAPOTI SAUDAVEL	
10.302.0004.1.0230 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
(251) 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - P. JURIDICA	
Fonte: 0 - Recursos Ordinários (livres)	
10.302.0004.2.0270 - Manutenção do Centro de Especialidades Medicas e Centro de Atenção a Saúde	R\$ 180.000,00
(279) 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - P. JURIDICA	
Fonte: 0 - Recursos Ordinários (livres)	
	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 250.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar acima é a transposição de recursos da Câmara Municipal de Arapoti através da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

01.00 - CAMARA MUNICIPAL	
01.01 - Câmara Municipal	
01 - Legislativa	
01.031 - Ação Legislativa	
01.031.0020 - Efetuar o Gerenciamento Administrativo da Câmara de Vereadores do Município de Arapoti	
01.031.0020.1.0010 - Aquisição de Equip. Acessórios e Supr. De Informática	
(01) 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
	R\$ 30.000,00
01.031.0020.1.0020 - Aquisição de Maquinas, Aparelhos e Mobiliário.	
(02) 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
	R\$ 55.000,00
01.031.0020.1.0030 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

(04) 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 13.000,00
01.031.0020.2.0010 - Manutenção Operacional da Câmara Municipal	
(06) 3.1.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	
Fonte: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
(08) 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.950,00
Fonte: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
(09) 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 40.000,00
Fonte: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
(14) 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 10.000,00
Fonte: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
(15) 3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES	R\$ 2.950,00
Fonte: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
(16) 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 2.950,00
Fonte: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
(19) 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.950,00
Fonte: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
(21) 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 25.400,00
Fonte: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
(22) 3.3.09.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 9.950,00
Fonte: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
(25) 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00
Fonte: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
(28) 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 41.000,00
Fonte: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
(29) 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES	R\$ 2.950,00
Fonte: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
(30) 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 2.950,00
Fonte: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
TOTAL	R\$ 250.000,00

Artigo 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2013, aprovada pela Lei Municipal nº. 1368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

PUBLICADO	
Diário	<u>Legislação</u>
Oficial	<u>Uso</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2551</u> Página <u>11</u>
Data	<u>1</u> / <u>1</u> / <u>20</u>
Visto	_____

LEI Nº 1459/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

O Poder Executivo do Município de Arapoti, Estado do Paraná, propõe a iniciativa da Lei nos termos da Lei Federal nº 11.977, de 07/07/2009; e passando a consideração do Poder Legislativo Municipal, a fim de autorizar o Poder Executivo Municipal doar lotes de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal.

Artigo 1º. - O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal estabelecida no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, do Governo Federal, fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, regido pela Lei nº. 10.188, de 12.02.2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV, em área a seguir discriminados:

I - Imóvel descrito no INCRA sob nº. 707.015.008.907-0, com a área total de 22,3000 ha e FMP 3,0000 ha, conforme demonstrado em matrícula de nº. 9.0060 do Livro de nº. 2 datada de 27 de Maio de 2013.

II - A respectiva área descrita no inciso I da presente lei será desmembrada de acordo com o empreendimento habitacional ao qual será realizada a construção de 50 (cinquenta) casas no Distrito de Calógeras.

Artigo 2º. - Os bens imóveis descritos no artigo 1º. desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e constarão dos bens e direitos integrantes do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes restrições:

I - Não integrem o ativo da Caixa Econômica Federal;

II - Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

III - Não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV - Não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;

V - Não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;

VI - Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Artigo 3º. - O Donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

Parágrafo único - A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

Artigo 4º. - A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I - O Donatário fizer uso dos imóveis doados para fins distintos daquele determinado no artigo 3º. desta Lei;

II - A construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

Artigo 5º. - Os imóveis objetos da doação ficarão isentos do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I - ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

a) quando da transferência das propriedades dos imóveis do Município para o Donatário, na efetivação da doação;

b) quando da transferência das propriedades das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

II - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Artigo 6º. - Autoriza a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, a efetuar a seleção de empresas do ramo da construção civil, através de Edital de Chamamento Público, interessadas em produzir nos lotes objetos desta Lei, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

Artigo 7º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1460/2013

PUBLICADO	
Diário	<u>Página 10</u>
Oficial	<u>1m</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2551</u> Página <u>11</u>
Data	<u> / / 20</u>
Visto	

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS E CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS À PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana ou rural deste município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - I.T.B.I incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S.Q.N incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas à Programas Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal